



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016.

EXECUÇÃO DE OBRAS: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº **021 de 01 de março de 2016** e no especial interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA às 10h00min do dia 10/11/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, objetivando selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉMOLDADOS**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, no limite dos preços unitários estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo Município de Pedro Canário, conforme o disposto no Processo n.º 1385/2016 e em conformidade com o disposto no presente Edital e anexos que dele fazem parte para todos os fins e efeitos.

Esta licitação será regida pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante as seguintes condições:

Recurso proveniente dos Royalties do Petróleo.

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no **Setor de Protocolo** até as **09h00min** do dia **10/11/2016**, iniciando-se a abertura dos envelopes "habilitação" e "proposta comercial", às **10h00min** na mesma data e local.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste certame licitatório é a execução da obra de drenagem pluvial e pavimentação em blocos de concreto pré-moldado de ruas nos bairros Camata, Leonório e Novo Horizonte, localizados na sede deste município, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a completa e perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia (Anexo I), Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Composição Analítica dos Preços Unitários (Anexo IV) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo V), partes integrantes deste edital.

1.1 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I - Projeto Básico de Engenharia.
- Anexo II - Memorial Descritivo dos Serviços.
- Anexo III - Planilha Orçamentária.
- Anexo IV - Composição Analítica dos Preços Unitários.
- Anexo V - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

1.1.1 Os anexos que integram este edital devem servir de parâmetro para que as licitantes formulem seus documentos em consonância com o que é exigido pela Administração Pública, cabendo a elas, observarem as disposições contidas nas normas de que tratam os objetivos de



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

cada documento exigido, de forma a promoverem a harmonização do teor dos mesmos ao que pretende a norma específica para cada caso em concreto.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, e poderá ser retirado através do site: www.pedrocanario.es.gov.br.

2.1 As empresas que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão fazê-lo por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo que a resposta será encaminhada por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data de abertura, a todas as empresas que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada, o que não prejudicará o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

2.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 1.6, bem como não serão levados em consideração, tanto nas fases de habilitação e classificação, como também na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

2.3 As empresas que manifestarem interesse em participar da licitação poderão retirar o edital, na forma do art. 22, § 1 da Lei n.º 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução da obra que constitui o seu objeto e em consonância com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

3.1. Não poderão participar desta licitação as empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação conforme disposto neste edital e as que estejam enquadradas em qual das seguintes hipóteses:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.1.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3 Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES sejam gerente, acionista controlador ou responsável técnico;

3.1.4 Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários;

3.1.5 Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações;

3.1.6 Empresas cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.1.7 Em regime de falência, concordata insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; no caso da empresa apresentar certidão positiva, poderá participar do certame, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

3.1.8 Em processo de dissolução ou em liquidação;

3.1.9 Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.1.10 Empresas que respondam a processos criminais por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha, ou quaisquer outros crimes relacionado à malversação de recursos públicos. Também, àquelas empresas cujos sócios detenham participação acionária em outras empresas investigadas ou condenadas por malversação de recursos público, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.107 de 10 de dezembro de 2013.

3.2 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação sumária da empresa licitante.

3.3 As respostas aos questionamentos feitos à CPL serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário (www.pedrocanario.es.gov.br).

3.4 Impugnações aos termos do edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.4.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a data originalmente estabelecida para abertura dos envelopes.

4. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 O responsável legal ou o representante credenciado pela empresa licitante deverá entregar no dia, hora e local definido no preâmbulo deste edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, os seus documentos de habilitação e sua proposta comercial em dois envelopes distintos, opacos e indevassáveis.

4.2 A empresa licitante que não se fizer representar nas sessões por meio de um de seus sócios ou representante legal constituído por meio de instrumento público de mandato, poderá fazê-lo por meio de representante munido de Carta Credencial, onde conste a identificação completa do credenciado e a descrição dos poderes a ele conferidos;

4.2.1 A Carta Credencial deve ser assinada pela pessoa do sócio administrador da licitante e apresentada acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do documento de identidade do credenciado, da pessoa que foi sua signatária e ato constitutivo ou contrato social com indicação dos poderes atribuídos à pessoa que foi a subscritora da credencial;

4.2.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em seu nome, devidamente credenciado nos termos deste item;

4.2.3 Não será permitido que uma mesma pessoa, ainda que munida de procuração ou contrato social, represente mais de uma licitante neste processo de licitação, sob a pena de haver exclusões sumárias das licitantes duplamente representadas;

4.2.4 A Carta Credencial deve ser apresentada à CPL no momento do início da seção de habilitação;

4.2.5 As empresas licitantes que pretenderem invocar usufruírem os benefícios atribuídos às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, junto com o documento de credenciamento, declaração de ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com jurisdição no local da sede de seu domicílio, com antecedência de até trinta dias da data estabelecida para a realização da



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

sessão de habilitação, além, do comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>;

4.2.6 A verificação do representante e da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante será realizada, pela CPL, no momento imediatamente anterior ao da abertura dos envelopes relativos aos documentos para habilitação.

4.3 Os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Comissão Permanente de Licitação
Dia e hora da abertura
Razão Social Completa da Licitante
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016**

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Comissão Permanente de Licitação
Dia e hora da abertura
Razão Social Completa da Licitante
Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016.**

4.4 Os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão abertos em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os nomes das empresas que compareceram à sessão e aquelas que nela se fizeram representar e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016**.

4.5 DEPOIS DE OS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02 HOUVEREM SIDO PROTOCOLIZADOS, NENHUM DOCUMENTO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINALMENTE NOS MESMOS SERÁ ACEITO PELA CPL.

4.6 Os documentos contidos nos envelopes de número um (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão rubricados pelos membros da CPL e imediatamente oferecidos aos representantes das licitantes presentes na sessão para que possam analisa-los, devolvê-los aos membros da CPL e, na sequência, expressarem suas considerações a respeito dos mesmos.

4.7 Depois de consignadas as considerações apresentadas pelos representantes das licitantes presentes, a CPL suspenderá a sessão para abrir prazo para que as licitantes que não se fizeram representar possam também se manifestar, analisar os documentos apresentados pelas licitantes e colher manifestação do corpo técnico da municipalidade em relação aos documentos apresentados. Em seguida proferirá sua decisão em relação à fase de habilitação do certame que será publicada no DIO-ES, juntamente com a convocação para comparecimento na data em que dará prosseguimento ao processo com a realização da fase classificatória das propostas, ressalvados os prazos recursais estabelecidos na Lei 8.666/93.

4.8 Ultrapassado o prazo recursal ou havendo renúncia expressa de recurso de todos os licitantes quanto ao julgamento da fase de habilitação, será marcada a abertura dos envelopes de número dois (PROPOSTA COMERCIAL).

4.9 Os envelopes de número dois (PROPOSTA COMERCIAL), apresentados pelas empresas licitantes declarados inabilitados serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que decorrido o prazo legal e não tenha havido recurso, ou após denegação deste.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.10 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.11 É facultado à CPL, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, não sendo aceita inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes.

4.12 Qualquer empresa licitante poderá fazer constar em ata seus reclames por meio de seu representante legal, ficando, a critério dos membros da Comissão, considerá-los ou não. Nesta fase, as manifestações apresentadas pelos representantes das licitantes não possuirão efeito de recurso, mesmo que formalmente apresentadas.

4.13 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as manifestações das licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

4.14 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a priori, decididas no curso das mesmas ou relegadas à ulterior deliberação, na forma da Lei.

4.15 Somente aos membros da CPL estão autorizados a prestarem informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. Eventuais informações originadas de outras fontes não serão consideradas como sendo válidas.

4.16 Os proponentes que desejarem obter informações complementares, deverão fazê-lo por escrito, devendo as solicitações serem encaminhadas por meio do Protocolo Geral da PMPC.

4.17 Fica estabelecido que as informações contidas nos anexos deste edital são complementares entre si e qualquer detalhe existente em um integrará todos os demais, tornando-os plenamente válidos para produzirem os efeitos pretendidos.

5 - DOCUMENTAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – ENVELOPE N.º 01-HABILITAÇÃO:

Para ser habilitada neste processo de licitação, a empresa licitante deve apresentar, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa licitante.

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração em vigor ou sua **consolidação**, devidamente registrado(s) no órgão competente, onde conste o objeto social da sociedade empresária, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.1.4 Para empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, comprovante do arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial da Ata da Assembleia Geral de eleição de seus diretores e de aprovação do seu estatuto em vigor.

5.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.1.7 Declaração assinada pelo sócio administrador da empresa, com firma reconhecida em cartório, sob as penas da lei, de não haver fato superveniente impeditivo da sua habilitação no certame e que, se porventura ocorrer, comunicará imediatamente à municipalidade, sob a pena de, se não o fizer, ser declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.2.1 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, contendo o reconhecimento da firma da pessoa do representante legal da empresa que dela foi signatária.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 Prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da sessão de habilitação.

5.2.5 Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, com validade na data da realização da sessão de habilitação.

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da sessão de habilitação.

5.2.7 Prova de regularidade com a fazenda pública do município onde for sediada a empresa e perante a Fazenda Pública do Município de Pedro Canário, com validade na data de abertura da licitação.

5.2.8 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação, **(se for o caso)**.

5.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.10 Certidão de regularidade ou Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura da licitação.

5.2.11 Alvará de localização de funcionamento municipal, do domicílio sede da licitante.

5.2.12 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa cumpre ao que determina o inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade da informação.

5.2.13 Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e da obra que constitui o objeto da licitação, inclusive, os locais para sua execução.

5.2.14 Declaração de que o licitante concorda com os critérios para julgamento estabelecidos pelo edital e que acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares.

5.2.15 Caso os comprovantes de regularidade expedidos pela Fazenda Pública Estadual ou Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da CPL, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.2.15.1 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos e certidões originalmente exigidos neste edital;

5.2.15.2 Sob a pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada em cartório de registro civil ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos encaminhados por meio de *fac-símile* ou protocolo, em substituição a documento solicitado;

5.2.15.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela PMPC substituirá aos documentos exigidos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, e 4.3.2 a 4.3.13.

5.2.15.4 Caso algum documento tenha expirada a sua data de validade, sofrido alteração ou não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação, junto com o CRC.

5.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

5.2.16.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015/2016), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, capazes de demonstrar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

5.3.2 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

5.3.3 Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

5.3.4 Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

5.3.5 Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3. Caso apresente cópias reprográficas, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de cartório de registro civil.

5.3.6 Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

5.3.7 As empresas constituídas no ano de 2016 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Sócio Administrador da empresa e Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

5.3.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

5.3.8.1 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um inteiro) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

5.3.8.2 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

5.3.8.3 A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

5.3.9 Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

5.3.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor competente, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial. No caso da empresa apresentar certidão positiva poderá participar do certame, desde que, o juízo em que tramita o processo da recuperação judicial certifique que a empresa possui capacidade econômica e financeira suficientes para suportar o adimplemento do futuro contrato com a Administração Pública.

5.3.11 Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor correspondente a um por cento do valor estimado pelo Município para execução da obra, descrito na Planilha Orçamentária integrante deste edital;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.3.11.1 A garantia deverá ser apresentada por meio de correspondência endereçada à CPL, entregue no setor de protocolo da Prefeitura em até três dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes;

5.3.11.2 O prazo de validade da garantia deve ser de, no mínimo, noventa dias, devendo ser prorrogado no caso de houver prorrogação no prazo de validade da proposta, no prazo igualmente prorrogado, sob a pena de tornar inepta a garantia já prestada pela licitante;

5.3.11.3 A garantia prestada pela licitante se será restituída em até quinze dias uteis após a assinatura do contrato, mediante solicitação formal da interessada;

5.3.11.4 A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia da proposta caso ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

I - Retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma.

II - Não aceitar a correção de erros, porventura existentes, em sua Proposta de Preços nos expressos termos deste edital.

III - Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil quaisquer das seguintes obrigações:

a) assinar o contrato;

b) fornecer garantia pela execução da obra que constitui o objeto desta licitação.

5.3.12 Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a cinco por cento do valor global do contrato.

5.4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os documentos relativos às qualificações técnicas serão os seguintes:

5.4.1 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica pela execução de obra de característica semelhante às do objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho regulador da sua atividade profissional (CREA/CAU).

5.4.2 - Indicação do (s) profissional (eis) de nível superior que será (rão) o (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação, pertencente ao seu quadro técnico permanente na qualidade de responsável técnico.

5.4.3 Comprovação do registro e inscrição do profissional indicado pela licitante para ser o responsável técnico pela execução da obra, no respectivo conselho regulador da sua profissão, por meio da correspondente Certidão de Regularidade e Quitação do profissional.

5.4.4 Comprovação de que o (s) profissional (ais) indicado (s) pela a empresa licitante para ser (em) o (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução dos serviços é (são) detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica pela execução de obra com características semelhantes as do objeto desta licitação, compatíveis com as parcelas cumulativamente definidas como sendo as de maior relevância técnica profissional, relativas aos seguintes serviços:

a) Drenagem pluvial com tubos de concreto armado no Ø 0,40 m a Ø 0,80 m;

b) Pavimentação em blocos pré-moldados de concreto, com 35 MPA;

c) Construção de gabião com utilização de manta geotêxtil RT 07 Kn/m.

5.4.5 Comprovação de que a empresa licitante executou obra com características semelhante as do objeto desta licitação, compatíveis com as parcelas cumulativamente definidas como sendo as de maior relevância técnica operacional, por meio de Certidão de Acervo Técnico –



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativa aos seguintes serviços:

- a) Drenagem pluvial com tubos de concreto armado, Ø 0,40 m a Ø 0,80 m → 750,00 m;
- b) Pavimentação em blocos pré-moldados de concreto, com 35 MPA → 17.000,00 m²;
- c) Construção de gabião com utilização de manta geotêxtil RT 07 Kn/m → 120,00 m³.

5.4.5.1 – Para comprovação da capacidade técnica operacional será admitida a quantidades de serviços executados em uma única obra, sendo permitida a apresentação de mais de um atestado para comprovar a execução dos serviços eleitos como sendo os de maior relevância técnica operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais haja comprovado que a licitante foi diretamente contratada para execução dos serviços, não sendo admitidos atestados que se refiram à execução parcial de obras ou sob o regime de subcontratação;

5.4.5.2 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante por meio da Certidão de Registro e Quitação da licitante e do profissional, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.4.5.3 - O responsável técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução do serviço;

5.4.5.4 Eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo à qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências das exigidas originalmente neste certame;

5.4.5.5 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

5.4.5.6 – Será (ão) inválida (as) a (as) certidão (ões) que não apresentar (em), rigorosamente, a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA;

5.4.6 Declaração (ões) do (s) responsável (eis) técnico (s) aceitando a (s) sua (s) indicação (ões) realizada pela licitante.

5.4.7 - Declaração assinada pelo sócio administrador da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório de registro civil, de que tem pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, inclusive, em relação às dificuldades a serem enfrentadas para conclusão dos serviços;

5.4.7.1 – A Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedro Canário estará à disposição dos interessados em esclarecer dúvidas ou obter informações complementares acerca do objeto desta licitação, inclusive, para realizar visita aos locais onde serão realizadas as obras. A visita ao local das obras deverão ser previamente agendadas por meio de solicitação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura, com antecedência mínima de cinco dias úteis anteriores a data estabelecida para recebimento dos envelopes da licitação.

5.4.8 Declaração de haver disponibilidade dos equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4.8.1 A declaração de que trata o item anterior deve conter a relação completa dos equipamentos, instalações e pessoal técnico, indispensáveis para a realização dos serviços,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

adequadas para o regular desenvolvimento dos trabalhos e necessários para realização da obra, na forma como estabelecem as normas técnicas editadas pela ABNT e legislação trabalhista, em especial, aquelas relativas à higiene e segurança no trabalho.

5.4.9 O Município se reserva o direito a realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, sem prejuízo de lhe serem impostas as sanções previstas no diploma jurídico regente das licitações e contratos administrativos.

5.5 Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em folhas sequencialmente numeradas e na ordem conforme são solicitados pela Administração.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

A Proposta Comercial deve ser apresentada com todas as suas folhas rubricadas, perfuradas e numeradas sequencialmente da primeira à última, sem folhas soltas, com uma folha de encerramento, com a descrição do número total de folhas que a compõe, não computando a relativa à capa, contendo os seguintes documentos:

6.1 Carta Proposta deve mencionar a modalidade, o número e o objeto desta licitação, ser apresentada em papel timbrado da licitante, impressa em uma via sem emendas rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global em algarismo e por extenso, por meio do qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação e ser, ao final, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente constituído na forma do seu contrato social ou ato constitutivo, já qualificado na fase anterior desta licitação.

6.2 Planilha Orçamentária contendo os preços unitários de cada item de serviço, os parciais de cada etapa da obra e o total pelo qual se compromete a entregar o objeto da licitação, assinada em todas as suas folhas pelo profissional indicado pela licitante para ser o seu responsável técnico pela execução dos serviços e pelo seu representante legal já qualificado na fase anterior desta licitação, relativa aos serviços que compõem o objeto desta licitação, discriminados no Anexo III, parte integrante deste edital.

6.2.1 O profissional que assinar na qualidade responsável técnico da licitante, deve fazer constar o seu nome e número de registro na entidade profissional competente em cada documento.

6.3 Cronograma físico-financeiro, com demonstração em barras e indicação do percentual e valor financeiro dos serviços executados no período, com a demonstração do percentual e demonstrativo financeiro parcial e acumulado relativos a cada etapa de realização dos serviços que compõem a obra objeto desta licitação, discriminados na Planilha Orçamentária que integra este edital, consonante com o prazo estabelecido pelo Município para conclusão da obra.

6.3.1 O cronograma físico-financeiro deve ter suas folhas sequencialmente numeradas e assinadas pelo responsável técnico indicado e pelo sócio administrador da licitante, observadas as disposições contidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, deste edital.

6.3.2 O cronograma físico-financeiro deve ser compatível com o desenvolvimento de cada etapa dos serviços que compõem a obra objeto da licitação e deve levar em consideração o prazo de execução de cada um e a produtividade da força de trabalho empregada na realização dos mesmos, discriminada no Anexo IV.

6.4 Composição Analítica dos Preços Unitários, na forma como estabelece o Anexo IV, relativa a todos os itens de serviços que compõem a Planilha Orçamentária Anexo III.

6.5 Composição analítica dos encargos trabalhistas e sociais, na forma como estabelecem as legislações trabalhista e previdenciária nacional.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.6 Composição analítica do BDI.

6.7 Composição analítica do custo tributário incidente sobre o faturamento, na forma como estabelece legislação fiscal nacional.

6.8 Plano de trabalho contendo a descrição detalhada do método e ações construtivas que serão adotadas no curso da realização dos serviços, com a qualificação e quantificação do contingente de empregados que será utilizado na realização de cada etapa da obra, consonante com o disposto no item 5.4.8.1 deste edital, além, das ações relativas aos procedimentos adotados para o fim de atender ao que determina a legislação ambiental, no que diz respeito à expedição de licenças e destinação dos resíduos oriundos da construção.

6.9 Os preços propostos devem contemplar todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como os lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste edital.

6.10 Se ocorrer erro nos cálculos apresentados pela licitante, a CPL efetuará a correção do mesmo e o resultado obtido prevalecerá sobre o preço da proposta apresentada, mantendo-se inalterados os preços unitários ofertados por ela ofertados.

6.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, sessenta dias contados da data estabelecida para a realização da sessão de habilitação.

6.12 Os preços unitários propostos pela licitante devem contemplar todos os custos e despesas inerentes à execução da obra que constitui o objeto desta licitação, posto que, lhe será vedado obter qualquer outro tipo de remuneração, pagamento ou reembolso em razão do contrato.

6.13 Os valores, unitários e global, propostos pela licitante não podem ser superiores aos contidos na Planilha Orçamentária – Anexo III, parte integrante deste edital.

6.14 O VALOR ESTIMADO PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA QUE CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É R\$ 3.608.548,64 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

6.15 A transcrição dos itens e quantidades constantes na Planilha Orçamentária – Anexo III, deverá ser feita corretamente sob a pena de a proposta apresentada pela licitante ser declarada desclassificada.

6.16 O prazo para entrega da obra objeto desta licitação está estipulado em **09 (nove) meses** consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

6.17 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.18 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.19 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.20 Será desclassificada a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou preço unitário de valor zero, ou, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais a licitante previamente renuncie a parcela ou à totalidade da sua remuneração.

6.21 As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este edital, sob a pena de desclassificação.

6.22 As propostas que não atenderem ao que determina este edital serão declaradas desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6 PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, obedecido aos preços unitários máximos constantes do Anexo III, e desde que atendidos a todos os requisitos do presente Edital e à Legislação vigente.

6.2 A CPL examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

6.3 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- e) Caso o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

6.4 A CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação por meio da imprensa oficial, após, aguardará o transcurso do prazo recursal para convocar as licitantes habilitadas para comparecerem ao ato de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.5 Depois de que as licitantes presentes tiverem rubricado os envelopes, ainda lacrados, de PROPOSTA COMERCIAL, a CPL os tomará para guarda até a data da realização da sessão de classificação.

6.6 O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela CPL não impedirá que a mesma se realize, tampouco, não impedirá a licitante ausente de participar das demais fases da licitação, na forma da lei.

6.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2016**, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

6.8 O resultado da fase de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá por meio de publicação na imprensa oficial, na forma da Lei.

6.9 Havendo inabilitação de alguma proponente serão considerados dois procedimentos:

- a) Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope n.º 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata;
- b) Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial só serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 Somente serão abertos os Envelopes "Proposta Comercial" das licitantes previamente habilitadas, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

prazo de 15 (quinze) dias, contados da divulgação da inabilitação findados o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.11 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

6.12 Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando à critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-lo, ou não, não possuindo efeito de recurso, que deverá seguir seu próprio procedimento.

6.13 Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá, a seu critério, fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei n.º 8666/93.

6.14 Será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.

6.15 Considera-se empate ficto a ocorrência de propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do valor da proposta mais bem classificada, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.16 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.15 (dez por cento - 10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.18 Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.19 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela CPL.

6.21 A microempresa ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita, sob pena de preclusão.

6.22 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

6.23 A CPL manterão em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Presidente da CPL, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.25 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

6.26 A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 DO RECURSO - dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93:

I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.1 A intimação dos atos referidos no item 7.1, será feita no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata, caso contrário se dará através de publicação na forma da Lei, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.2 O recurso previsto no inciso I, alíneas "a" e "b", do item 7.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – DA IMPUGNAÇÃO

7.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor de protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

7.2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7.2.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

7.4 - os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

7.5 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

8 ADJUDICAÇÃO

8.1 Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

8.2 A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato (artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93), devendo apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Comprovante de recolhimento na Tesouraria da PMPC da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.3 A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8666/93, sujeitando-a as penalidades previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal;

8.4 O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS ou expiração do prazo de vigência do Contrato.

8.5 A garantia de execução somente será liberada 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Execução Definitiva dos Serviços ou expiração do prazo de vigência do Contrato.

8.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos SERVIÇOS, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 8.2 letra “a” deste Edital.

8.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração deverá a CONTRATADA reapresentar a garantia prevista neste Edital, na mesma modalidade já escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação.

8.8 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão ou paralisação seja decorrentes de acordo firmados entre as partes contratantes, nos termos da legislação vigente.

8.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DOTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

9.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000249.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.271 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS SATUR. MAURO/S. J. BATISTA/COLINA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000280.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.028 – CONST., CONS., PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PO.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000280.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.028 – CONST., CONS., PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PO.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000249.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.271 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS SATUR. MAURO/S. J. BATISTA/COLINA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000237.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.022 – DRENAGEM E PAVIM. DE RUAS E AV. DOS B. LEO. S. RITA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000237.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.022 – DRENAGEM E PAVIM. DE RUAS E AV. DOS B. LEO. S. RITA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços a serem executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.1 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

10.1.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

10.2 Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva *medição* e documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93.

10.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada parcela devida, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o cálculo do valor.

10.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

10.5 A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

10.6 Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

10.7 Obriga-se a Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10.8 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos a PMPC:

10.8.1- Primeira Fatura:

- a) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Pedro Canário/ES;
- c) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais;
- d) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- e) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- f) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- i) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- j) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.

10.8.2 Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Pedro Canário;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

10.8.3 Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- g) Termo de quitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10.9 Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

10.10 O ISS (Imposto Sobre Serviço) calculado sobre a nota fiscal dos serviços, será retido na fonte;

10.11 Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se referem à prestação do serviço as seguintes informações:

- a) - O número do instrumento contratual;
- b) - O período trabalhado;
- c) - O nome, agência e código do banco (Para pagamento através de banco);
- d) - Número da conta corrente da contratada.

10.12 O Comprovante de depósito bancário de que trata o **item 10.8**, valerá como quitação da quantia devida.

10.13 Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa.
- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) - Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

10.14 Junto com os documentos estipulados no **item 10.8** deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) - Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) - Cópia da GPS _ Guia de Previdência Social devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato;
- c) - Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.15 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- c) – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- d) – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

10.16 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

10.17 – Fica assegurado ao contratado, o disposto no art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, Alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

11.1 – O prazo para assinatura do contrato será de imediato, contado a partir da data de convocação para esse fim.

11.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (**artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93**).

11.3 - É facultado a Prefeitura Municipal de Pedro Canário–ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93).

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de **09 (NOVE) MESES**, contados a partir data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57, da Lei 8.666/93**.

11.5 A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o projeto básico e suas respectivas especificações, contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

11.6 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

11.7 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

11.8 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

12.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes de equipe da Contratada, através de solicitação oficializada.

13 - PENALIDADES

13.1 Ao(s) **Licitante(s)** poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por desistência da proposta, após a abertura, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviço (OS), dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração:

- a) Por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviço (OS), dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As multas previstas no **inciso II** deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação para esse fim, podendo, a critério da administração, ser descontadas da caução de participação prestada ou cobradas judicialmente e serão aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

13.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 são de competência da Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

13.8 Das decisões relativas à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento cabem recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 - RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual se dará na forma dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o correspondente aos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização, sendo o respectivo pagamento acrescido das despesas de transporte, dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

14.3 Declarada à rescisão do Contrato, a Contratada obrigar-se-á, expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e a não criar dificuldades de quaisquer espécies.

14.4 O Contrato conterá Cláusula de rescisão pela inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituindo os motivos em:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a cinco dias;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- n) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As responsabilidades da parte Contratada constam da Cláusula Décima da minuta do Contrato que integra o presente Edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As responsabilidades da parte Contratante constam da Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato que integra o presente Edital.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

17 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Aos interessados na licitação serão fornecidos todos os elementos necessários para a elaboração da proposta.

18.2 Fica assegurado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará na forma do Art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis e da legislação pertinente.

18.5 Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

18.6 Poderão ser convidados a colaborar com a C.P.L, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não a PMPC.

18.7 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMPC, observadas as prescrições legais.

18.8 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objetos do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor da proposta.

18.9 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

18.10 A CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de **24 horas** após encerrada a sessão pública, com vistas a atender aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

18.11 Nos preços unitários deverão estar contempladas todas as despesas contratuais, equipamentos, material, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administração;

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, Art. 110 da Lei 8.666/93, se este recair em dia sem expediente na PMPC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, observando-se, contudo, o horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em dias úteis, § único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

18.13 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e legislações específicas e complementares.

Pedro Canário, (ES) 04 de outubro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação
Almir Vasconcelos Neves
Presidente



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Engenharia.

CPL - PMPC



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO- ES**, sediada à Rua São Paulo nº 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário, inscrita sob o CNPJ nº 28.539.872/0001-41, em atendimento às atribuições que lhe são devidas, vem por meio deste encaminhar o Volume Único do **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.**

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos necessários à definição e materialização topográfica da região em estudo, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços foram integralmente desenvolvidos observando as disposições normativas, associado a processos de topografia automatizada e ferramentas computacionais.

As tarefas desenvolvidas no âmbito dos estudos topográficos foram as seguintes: levantamento cadastral e processamento dos elementos.

1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL

O levantamento cadastral foi efetivado utilizando-se processos eletrônicos (estação total). Foram levantadas as benfeitorias existentes, interseções, acessos postos de abastecimentos, ruas laterais, obras de arte especiais, obras de arte correntes, obras complementares, rede de energia, interferências de serviços públicos, etc.

1.2 PROCESSAMENTO DOS ELEMENTOS

O processamento dos elementos foi efetivado utilizando-se processos eletrônicos e consistiu da transcrição dos elementos dos levantamentos em campo para ambiente computacional. O software utilizado para o processamento dos dados foi o TOPOGRAPH.

2 TERRAPLENAGEM

Refere-se à sistemática empregada no preparo da área para implantação do loteamento. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.

As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “**off sets**”, com o acréscimo de 2 (dois) metros para cada lado. No caso de empréstimo, a área será indispensável a sua exploração; nas destinadas a cortes exige-se que a camada de 60 (sessenta) centímetros abaixo do greide projetado fique isenta de tocos ou raízes.

O material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza será removido, estocado ou queimado, com fogo controlado.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Nas áreas destinadas a aterros de cota vermelha, superior a 2,00m, o desmatamento será executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural. Para aterros de cota vermelha, abaixo de 2,00m, exige-se a remoção da capa do terreno contendo raízes e restos vegetais.

2.1 TERRAPLENAGE EM CORTES

Refere-se a sistemática empregada na execução dos cortes e o transporte dos materiais escavados. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.

2.1.1 Equipamentos

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

- Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo - transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").
- Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;
- Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras, do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

2.1.2 Execução

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto. Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras. Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade rodoviária, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, são ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas Especificações Complementares.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

2.2 TERRAPLENAGE EM ATERROS

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente para execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior do que 4%.

A camada final dos aterros deverá constituir-se de solo selecionado na fase de projeto, entre os melhores disponíveis, os quais serão objeto de indicação nas Especificações Complementares. Não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

2.2.1 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo - transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

2.2.2 Execução

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto.

Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, o projeto indicará a solução a ser adotada. No caso de consolidação por adensamento da camada mole será exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras.

Os aterros-barragens terão o seu projeto e construção fundamentados nas considerações de problemas referentes à compactação dos solos, estabilidade do terreno de fundação, estabilidade dos taludes e percolação da água nos meios permeáveis. Constarão especificamente do projeto.

Em regiões onde houver ocorrência predominante de materiais rochosos admite-se a execução de aterros com o emprego dos mesmos, desde que prevista em projeto. A rocha deve ser depositada em camadas cujas espessuras não devem ultrapassar 0,75m. Os últimos 2,00m de aterro deverão ser executados em camada de, no máximo 0,30m de espessura. A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamento apropriado e devidamente compactado por meio de rolos vibratórios. Deverá ser obtido um conjunto, livre de grandes vazios e engaiolamentos, e o diâmetro máximo dos blocos de pedra será limitado pela espessura da camada. O tamanho admitido para a maior dimensão da pedra é de 2/3 da espessura da camada.

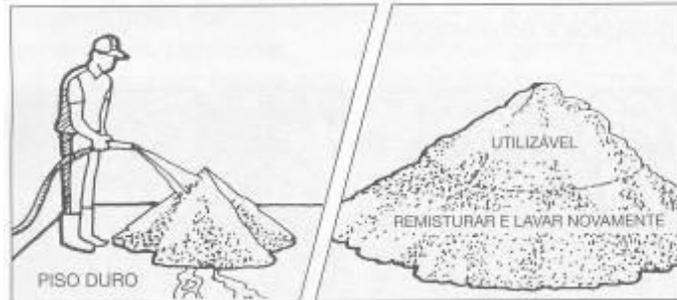
Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia admite-se à execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto e protegidos por camadas subsequentes de material terroso, devidamente compactadas.

A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão proceder a conveniente drenagem e obras de proteção, mediante a plantação de gramíneas, estabilização betuminosa, e/ou a execução de patamares com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, em conformidade com o estabelecido no projeto.

3 PAVIMENTAÇÃO

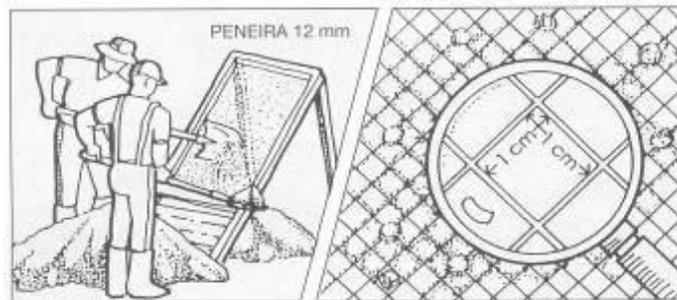
3.1 MATERIAIS: TIPOS E QUALIDADE DAS AREIAS

Para a construção de pavimentos de blocos de concreto são utilizados dois tipos de areia: uma areia grossa, para as camadas de assentamento dos blocos, e uma areia fina, para o rejuntamento ou preenchimento das juntas entre as faces laterais dos blocos. É recomendável que o peneiramento, a lavagem e a estocagem das areias seja feito sobre um piso firme ou lona para evitar a contaminação com o solo natural.

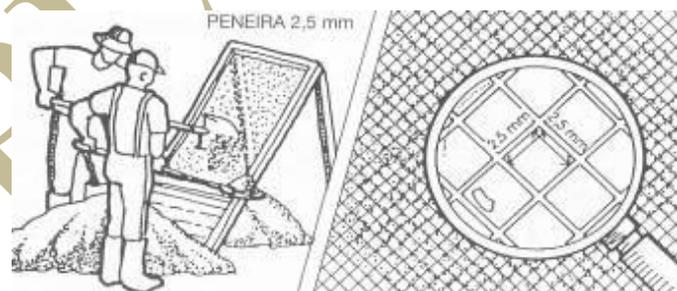


3.1.1 Areia grossa para camada de assentamento dos blocos

A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio, no lugar de saibro ou pó-de-pedra. Caso a areia tiver muitas partículas finas (silte ou argila), terá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.



Após a lavagem, a areia esta deve ser peneirada em peneira com malhas de 1 cm de abertura, com o objetivo de retirar as pedras de maior tamanho e os corpos estranhos contaminantes, tornando-a também fofa.



3.1.2 Areia fina para rejuntamento

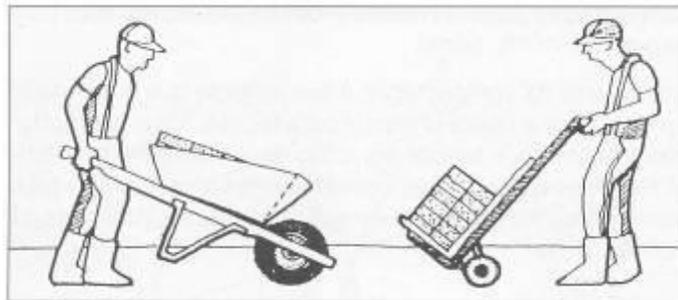
A areia fina para o enchimento das juntas deve ser semelhante àquela utilizada em argamassas de reboco de paredes, Não é necessário lavar, mas sim passar por uma peneira fina (malhas com 2,5 mm de abertura), para a retirada dos grãos maiores (pedras e material vegetal) e torná-la fofa.



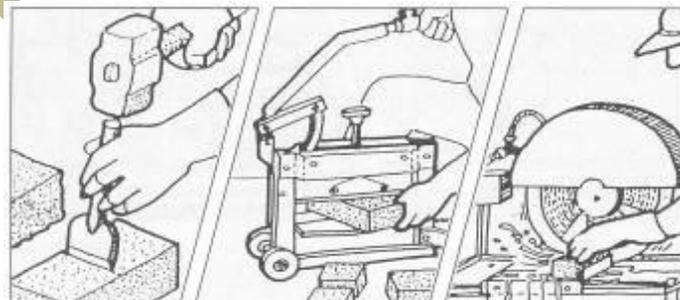
A areia fina para a selagem das juntas deverá estar o mais seca possível no instante do rejuntamento, de modo a facilitar a sua penetração na fresta entre as faces laterais dos blocos. Em época de chuvas é conveniente manter esta areia tampada com uma lona para evitar que encharque. Não é necessário manter seca a areia grossa da camada de assentamento, embora esta condição facilite o seu manuseio.

3.1.3 Equipamentos e Ferramentas

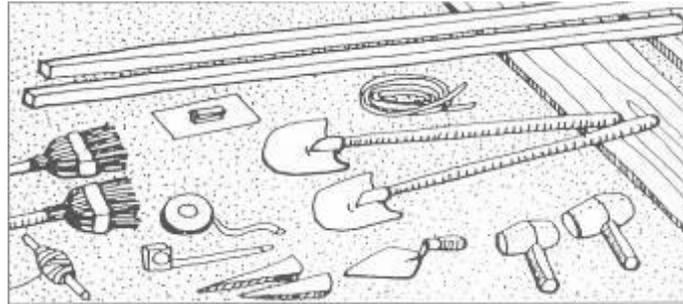
A construção de pavimentos de blocos pré-moldados de concreto requer ferramentas e equipamentos simples para qualquer uma de suas etapas: transporte, corte e assentamento dos blocos, distribuição da camada de areia de assentamento, rejuntamento com areia fina e para compactação dos blocos.



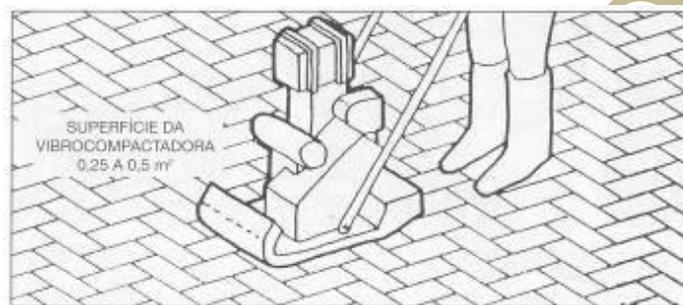
Para o transporte dos materiais e das ferramentas são utilizados carrinhos de mão. Para a distribuição dos blocos, o melhor é utilizar carrinhos semelhantes aos destinados ao transporte de engradados, mas providos de uma contenção para as peças empilhadas.



Para o preenchimento dos espaços entre a borda de confinamento (meio-fio, por exemplo) e a primeira peça inteira do pavimento, às vezes é necessário utilizar pedaços de blocos. Estes pedaços são obtidos com o corte de blocos, com talhadeira, cisalhamento por golpe ou com disco abrasivo giratório. Quanto mais liso for o corte, melhor será o ajuste entre as faces.



Como ferramentas para a construção são necessários: 3 réguas com uns 3 m de comprimento e 4 cm de seção transversal, tábuas destinadas ao apoio dos colocadores, linha, nível de mangueira, estacas, pás, colher de pedreiro, uma marreta de madeira ou borracha para cada colocador, escovas, fita métrica, lápis etc.



Para o assentamento e rasamento dos blocos após a colocação sobre a camada de areia é fundamental a utilização de uma placa vibrocompactadora que tenha uma área de 0,25 a 0,5 m². Placas de tamanho maior podem ter uma potência muito grande e provocar lascamento ou ruptura dos blocos, especialmente se forem de 6 cm de espessura.

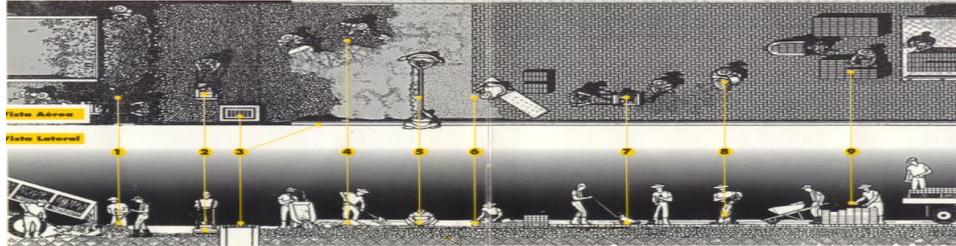
3.2 ORGANIZAÇÃO SEQUENCIAL DO TRABALHO

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma seqüência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento.

Uma vez esparramada a camada de areia, esta não pode ser pisada. Por este motivo, a logística deve prever que os materiais destinados à base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento.

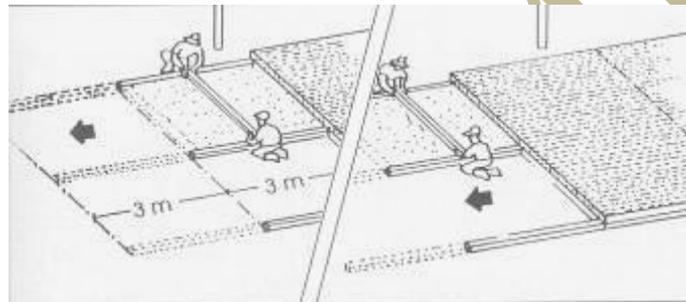
O tratamento do solo natural e das camadas que constituirão as camadas da base será realizada de acordo com a técnica tradicional da construção rodoviária e segundo as recomendações dadas pelo DNIT.

Para a colocação da camada de rolamento, que é formada pela camada de areia, pelos blocos e pelo rejuntamento de areia, é muito importante que se tenha previamente pronto todo o confinamento e drenagem do pavimento, de modo que a areia fique confinada.

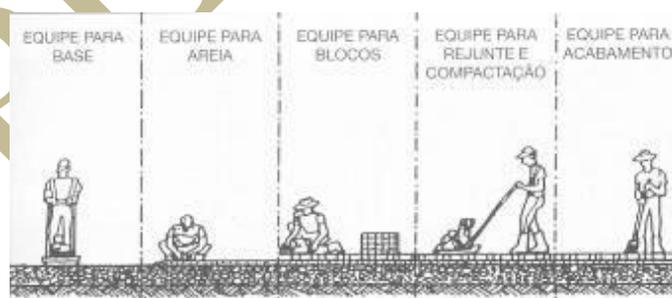


1. Execução da base
2. Compactação da base
3. Execução drenagem
4. Espalhamento camada de areia
5. Razamento da camada de areia
6. Colocação dos blocos de concreto
7. Compactação Inicial
8. Areia fina para rejunte dos blocos (compactação final)
9. Estoque de blocos de concreto

Uma vez definida a área a ser pavimentada, é necessário estabelecer a seqüência do serviço, dado que este deverá ser executado por trechos sucessivos caso a área for maior do que 10m², aproximadamente. Tanto o tamanho, como o formato da área terão uma influência sobre a disposição do trabalho (não é a mesma coisa pavimentar uma faixa comprida e estreita e uma área mais quadrada), sobre o tipo e quantidade de equipamento, sobre o volume de mão-de-obra ou sobre os prazos para a sua execução.

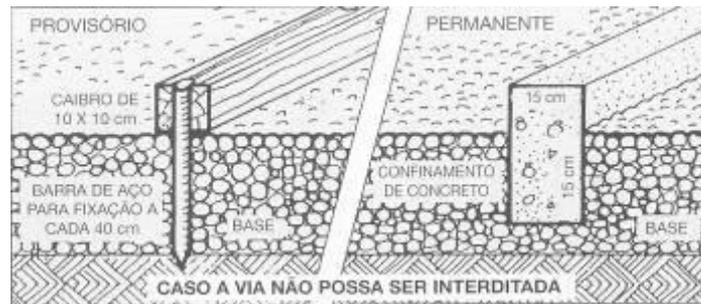


As vias são pavimentadas em faixas que abrangem toda a sua largura. Estas faixas são divididas por três réguas dispostas paralelamente e dentro das quais será rasada a camada de areia. Estas réguas são, usualmente, de 3 m de comprimento e esta será a distância com que cada trecho avançará sucessivamente.



Em obras extensas, o trabalho pode ser agilizado formando equipes especializadas em cada uma das atividades e que trabalham simultaneamente executando diversos trechos curtos, ao invés de dedicar-se a um único trecho muito comprido. Esta modalidade tem a vantagem de em caso de chuva, não estragar uma extensão muito grande da camada de areia estendida.

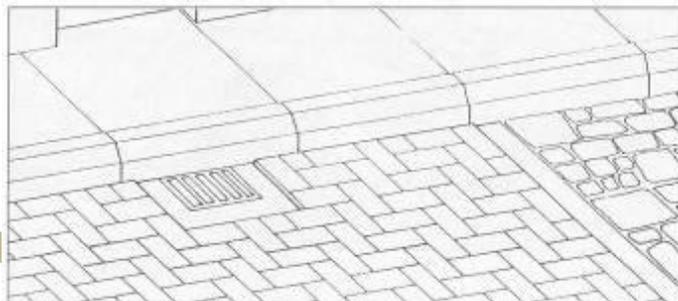
As vias que não possam ser totalmente fechadas ao tráfego para executar a pavimentação devem ser construídas por meias faixas separadas entre si por um confinamento longitudinal, de modo que se possa deixar uma delas livre para a circulação.



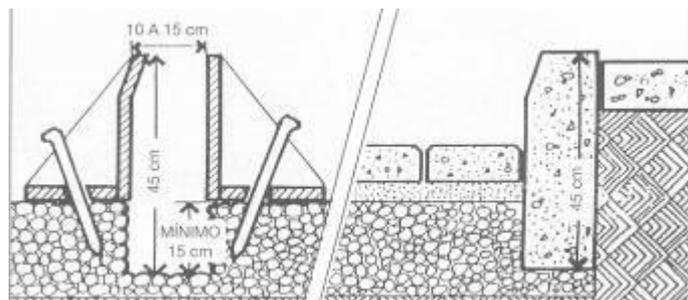
Este confinamento longitudinal pode ter um caráter permanente ou temporário. Como o confinamento permanente afeta a estética da via, pode ser adotado o provisório constituído por um caibro de madeira ou um perfil de aço, que pode ir sendo retirado na medida em que o calçamento dos blocos avança.

3.3 CALÇAMENTO: CONFINAMENTO EXTERNO

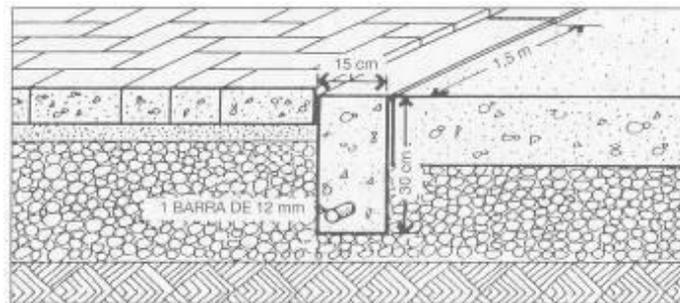
O confinamento é um aspecto muito importante no pavimento de blocos de concreto, pelo fato de que a sua presença evita que o tráfego solte e separe entre si as peças que o constituem, descaracterizando a camada de rolamento. São distinguidos dois tipos de confinamento: o externo, que cerca externamente o pavimento, e o interno, que margeia todas as instalações inseridas dentro do pavimento. O confinamento deve ser construído antes do espalhamento da camada de areia, de modo que, tanto ela, como os blocos de concreto fiquem dentro de uma "caixa", cujo fundo é formado pela base compactada e cuja parede é a estrutura de confinamento.



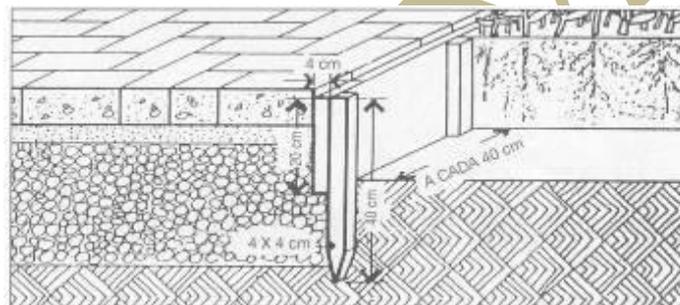
O confinamento externo é constituído, geralmente, por um passeio, uma sarjeta ou meio-fio de concreto. Este confinamento pode estar num nível acima dos blocos ou ter a sua superfície rente ao deles. Neste caso, deverá ter um bom acabamento para não interferir com as rodas dos veículos.



Os meios-fios executados "in loco" devem ser concretados com molde rígido e adensamento vibratório e nunca feitos à base de argamassa. Para trânsito de pedestres devem ter uma largura de 10 cm e para tráfego veicular, 15 cm, ambos por 45 cm de altura, de modo que 15 cm penetrem na base. Caso sejam pré-moldados, necessitam de uma contenção lateral de concreto.



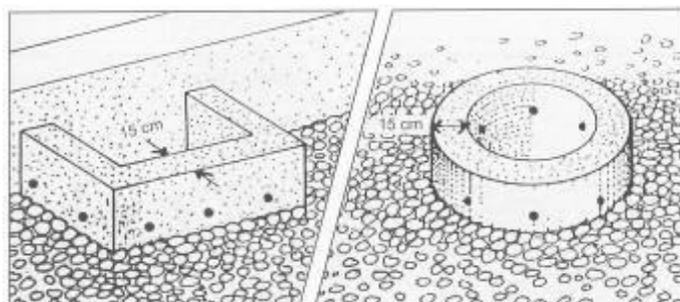
No encontro de um pavimento de blocos de concreto com outro de tipo de pavimento cujas bordas se encontrem deterioradas, é necessário separá-los por uma peça retangular de concreto (sem tubo drenante). Quando esta borda estiver em bom estado e for a de uma placa de concreto, esta mesma serve de confinamento.



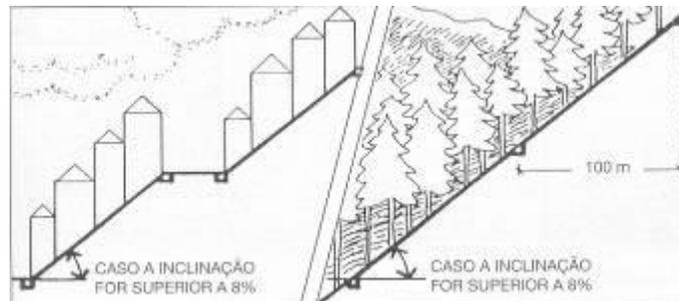
Em pavimentos para trânsito de pedestres ou de ciclistas, especialmente em parques ou jardins, o confinamento externo pode ser executado com tábuas de madeira tratada de 4 cm de espessura e, pelo menos, 20 cm de largura, presas com estacas de 4 x 4 cm ou barras de aço de 12 mm de diâmetro por 40 cm de comprimento posicionadas a cada 40 cm de distância.

3.4 CALÇAMENTO: CONFINAMENTO INTERNO

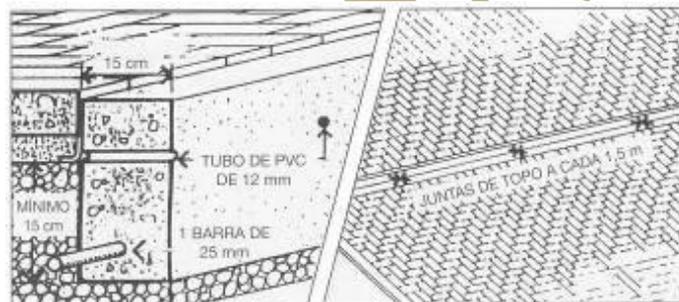
O confinamento nunca deve ser realizado depois de colocados os blocos. São os blocos que devem ser encostados (como peças inteiras ou cortadas) no confinamento já executado.



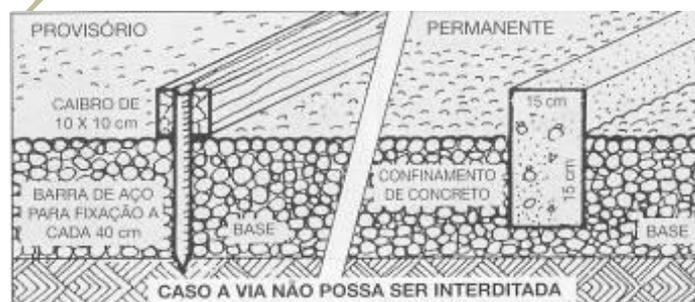
Como confinamento interno são consideradas todas as estruturas que ficam inseridas dentro do pavimento de blocos (câmaras de inspeção, jardineiras, ilhas de separação de pistas, bocas de lobo etc.). As suas paredes serão de concreto (pré-moldados ou concretados "in loco") com espessura de 10 cm em pavimentos para pedestres, e de 15 cm, se for para veículos. Se a parede do confinamento interno for drenante, ela deverá ser atravessada por tubos de 12 mm de diâmetro, a cada 25 cm, tubos estes que estarão ao nível da camada de areia.



Não é necessário construir, a certos intervalos, cordões transversais de confinamento em vias horizontais ou ligeiramente inclinadas. No entanto, isto é imprescindível quando a sua inclinação ultrapassar os 8%, pelo perigo de um deslocamento horizontal dos blocos. Neste caso, convém intercalar um cordão de confinamento por quadra, em ruas, e a cada 100 m, em rodovias.



Os cordões de confinamento transversal deverão ser de concreto, pré-fabricados ou moldados "in loco", de 15 cm de largura por 30 cm de profundidade (dos quais 15 cm penetrando na base) e em segmentos de 1,5 m de comprimento. Se concretados "in situ", terão uma barra de aço de 12 mm de reforço, a 5 cm da face inferior, e serão providos de tubos drenantes de 12 mm de diâmetro, a cada 25 cm, no nível da camada de areia.

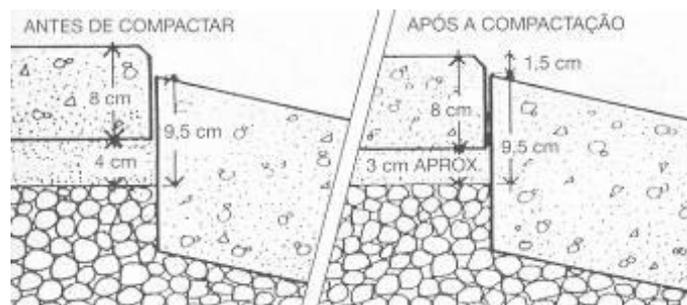


Na construção do pavimento de uma via por faixas, para evitar a interrupção do tráfego, se deve executar um cordão de confinamento longitudinal definitivo, igual aos transversais, ou um

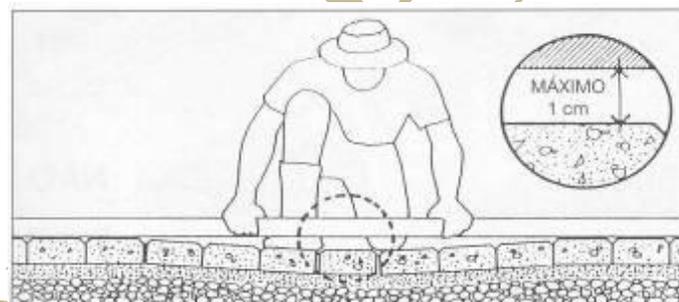
provisório, um caibro de 8 x 8 cm fixado ao solo por cravação de ferros de 12 mm de diâmetro por 40 cm de comprimento, a cada 40 cm.

3.5 DRENAGEM

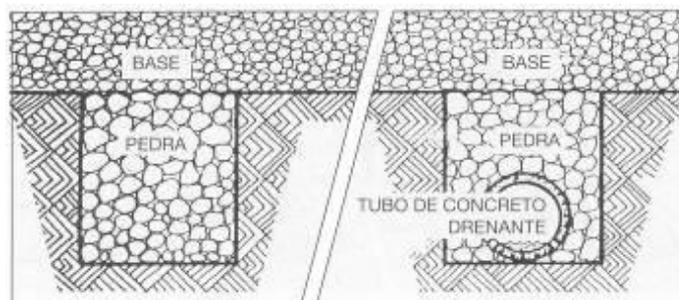
Tanto o nivelamento quanto a uniformidade da superfície do pavimento de blocos de concreto podem ser considerados como parte das especificações da drenagem. Quando não os levam em conta, o sistema de drenagem não funciona adequadamente.



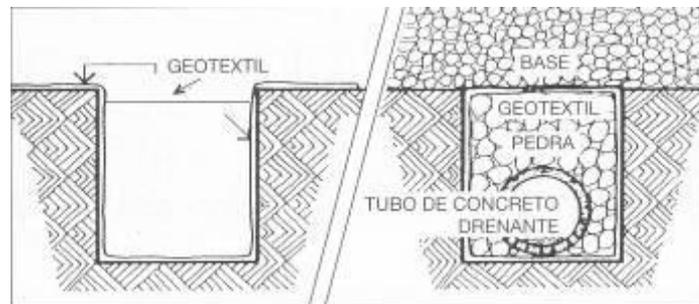
Depois de terminada sua construção, o pavimento com blocos de concreto deverá ter sua superfície 1,5 cm acima de qualquer estrutura de drenagem ou confinamento interno. Isto deve ser levado em conta quando os 4 cm da altura inicial da camada de areia reduz-se a uns 3 cm por efeito da compactação. Conseqüentemente, a superfície da camada de base deve ficar 9,5 cm abaixo da borda dessas estruturas.



Para que a água possa escoar facilmente sobre o pavimento de blocos, a sua superfície deve resultar parelha. Uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a sua superfície não deve apresentar, em nenhum ponto, um desnível maior do que 1 cm. Se isto ocorrer, a área deve ser retrabalhada até conseguir este padrão de qualidade.



Caso o lençol freático suba muito e amoleça o solo do subleito ou apareça água durante a etapa de construção, deve construir-se um dreno filtrante sob a camada de base. Este dreno consiste numa vala preenchida com brita e tampada pela própria base. Se o volume de água for excessivo, coloca-se um tubo drenante de concreto para conduzi-la até a rede de águas pluviais.



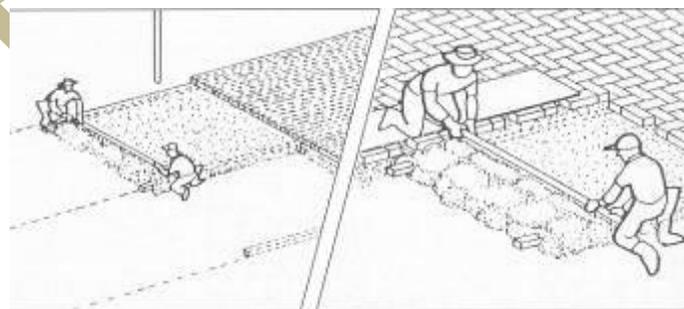
Quando o solo natural for muito fino, é aconselhável revestir as paredes da vala com um geotêxtil, colocando-se uma pequena camada de brita para apoiar o tubo drenante, cujas perfurações devem ficar voltadas para baixo. Por último, completa-se a vala com brita, tampase com a aba do geotêxtil e faz-se a continuação da construção da base compactada.

3.6 ESPALHAMENTO DA CAMADA DE AREIA

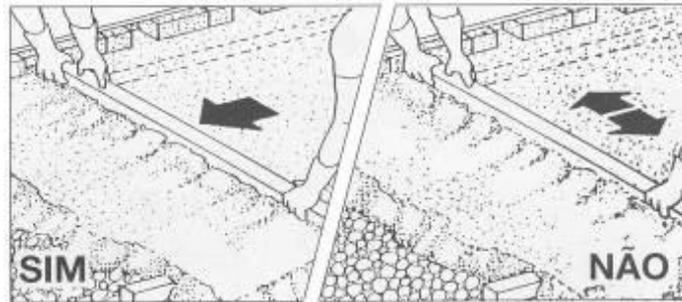
A camada de areia desempenha três funções: serve como filtro para a água que penetra pelas juntas dos blocos, é a camada de assentamento dos blocos e produz o intertravamento entre os blocos, quando a areia penetra pelas juntas entre as faces laterais.

Após o peneiramento, a areia é remisturada diversas vezes para uniformizar o seu teor de umidade e, em seguida, é transportada ao local da aplicação. A areia pode estar úmida, mas não encharcada. Caso assim esteja deve-se deixar escorrer a água antes de utilizá-la.

A camada de areia, esparramada e sarrafeada antes da montagem dos blocos, terá uma espessura uniforme de 4 cm em toda a área. A camada de areia não deve ser utilizada para regularizar as reentrâncias da base, uma vez que elas acabam aparecendo na superfície dos blocos em forma de ondulações.



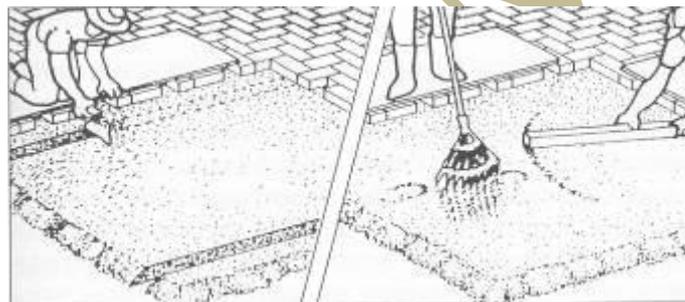
Na colocação da areia se utilizam 3 réguas (madeira ou alumínio) de 4 cm de altura: duas delas como guias e a terceira como sarrafo. As guias se colocam paralelas em ambos os lados da via e no centro, de modo a cobrir toda a largura apenas com duas passadas.



As guias ficam assentadas sobre a base nivelada e compactada. No espaço entre elas se esparrama areia suficiente para cobrir a altura, e mais um pequeno excesso que permita arrastá-la com o sarrafo. Do lado de fora, dois auxiliares passarão lentamente a régua sobre as guias, uma a duas vezes, sem movimentos de vai-vem.

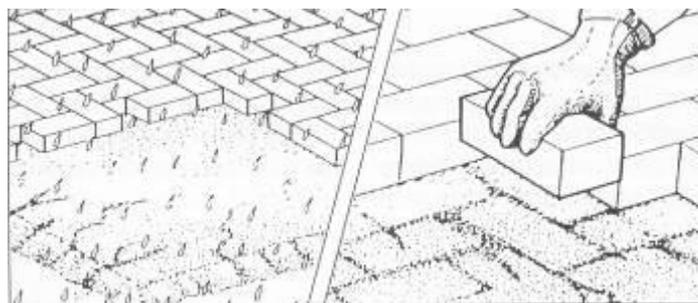
Com o objetivo de ter a superfície terminada do pavimento de blocos uniforme, é necessário que a qualidade da areia e a espessura da camada sejam constantes ao longo da pista.

A superfície rasada da areia deverá ficar lisa e completa. Caso ela seja danificada antes do assentamento, esta área deverá ser solta com um rastelo e sarrafeada novamente com uma régua menor ou colher de pedreiro. Os vazios formados na retirada das guias devem ser preenchidos com areia solta e rasados cuidadosamente com uma desempenadeira, evitando danificar as áreas vizinhas já prontas.



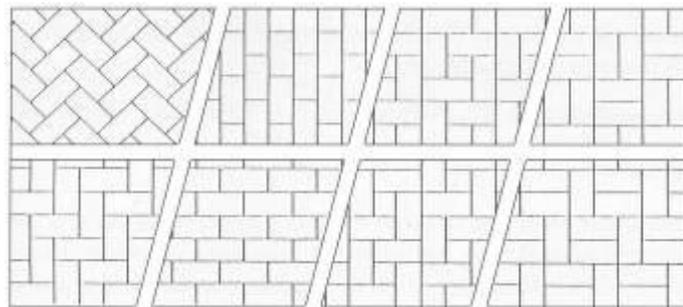
Caso chova abundantemente antes da colocação dos blocos, a camada de areia encharcada deve ser retirada e substituída por areia com a umidade natural. Se, no momento da chuva, todos os blocos tiverem sido colocados, mas não compactados ou rejuntados, será realizada uma inspeção para verificar o estado da camada de areia.

A presença de sulcos coincidentes com as juntas dos blocos será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e da respectiva camada de areia que se encontra nesta situação, recomendo novamente o processo descrito. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação.

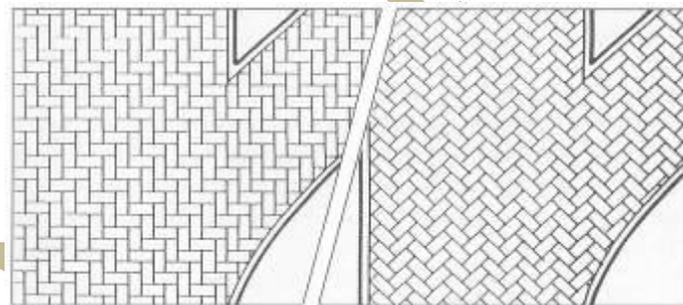


3.7 ASSENTAMENTO DO BLOCO DE CONCRETO

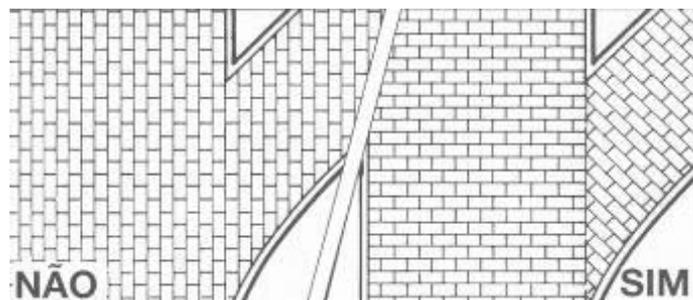
Os blocos de concreto são colocados seguindo dois critérios: um padrão de posicionamento (modo relativo como ficam posicionados um em relação ao outro) e um padrão de alinhamento (posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via). Ambos devem ser definidos antes do início do calçamento. Quando há tráfego de veículos, não podem existir juntas contínuas que fiquem paralelas à direção do tráfego, devendo ser escolhido um padrão de posicionamento dos blocos em que esta coincidência não seja possível. Por este motivo, existem padrões de posicionamento que só se prestam para vias de trânsito de pedestres.



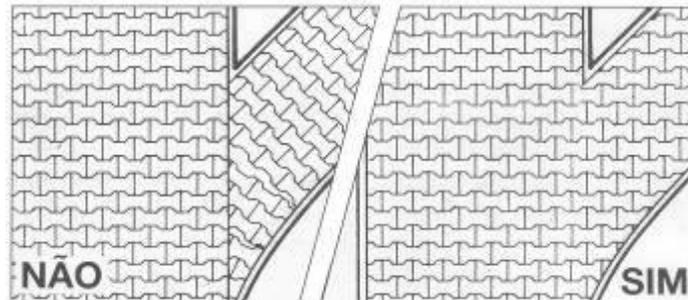
Existe uma diversidade de formas dos blocos, e alguns deles, como os retangulares, podem ter padrões de posicionamento muito diversos. Todos eles são utilizáveis em via de trânsito de pedestres, onde o padrão de alinhamento não tem importância.



Pavimentos com tráfego veicular têm os blocos dispostos, de preferência, no padrão espinha de peixe e alinhados com o eixo da via num ângulo qualquer. Este padrão tem a vantagem de não requerer uma mudança de alinhamento em curvas ou esquinas.



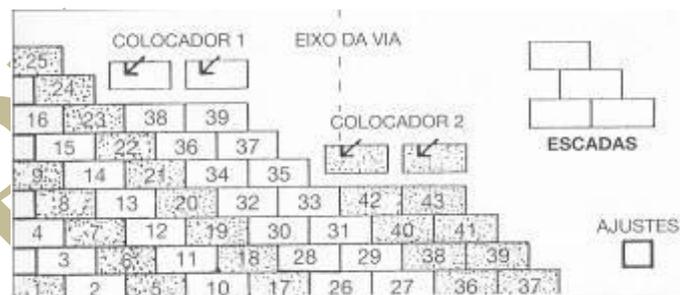
Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede, e devem ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego. Nas interseções com curvas ou esquinas, o padrão de posicionamento deve ser "girado", de modo que as fileiras fiquem transversais ao fluxo das rodas. Esta mudança se realiza mediante o corte preciso dos blocos ou adotando um cordão transversal de calçamento. Fileiras nunca devem ficar alinhadas com o eixo da via.



Blocos em forma de "I", cruz, trevo etc., que só podem ser posicionados em fileiras, devem ser colocados de forma perpendicular ao eixo da via. No entanto, não é necessário mudar o padrão de posicionamento em curvas ou esquinas, a não ser por questões estéticas.

3.7.1 Início do assentamento

Cada padrão de posicionamento deve obedecer a uma determinada seqüência de montagem dos blocos, de modo a atingir o máximo rendimento. Esta seqüência deve permitir o trabalho simultâneo de mais de um colocador, montando dois blocos ao mesmo tempo, não tendo que encaixar peças em vazios, mas apenas deslocando-as lateralmente. Para conseguir a necessária coordenação, deve-se iniciar a colocação de uma maneira bem definida, a qual varia de acordo com o padrão de posicionamento e com o alinhamento escolhido. Convém fazer inicialmente um teste de 2 a 3m para corrigir o alinhamento e memorizar a seqüência.



Para colocar blocos (dos tipos 1, 2 ou 3) em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, se prossegue com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro.

Seguindo uma linha ou o eixo da via se colocam os primeiros 10 blocos e, a seguir, os colocadores (até 4) continuam avançando simetricamente em linhas oblíquas duplas até a ponta encontrar o eixo. Os espaços vazios resultantes são preenchidos posteriormente.

Para o posicionamento em espinha de peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique a sua diagonal. Caso se queira o avanço da esquerda para a direita, colocar-se-ão

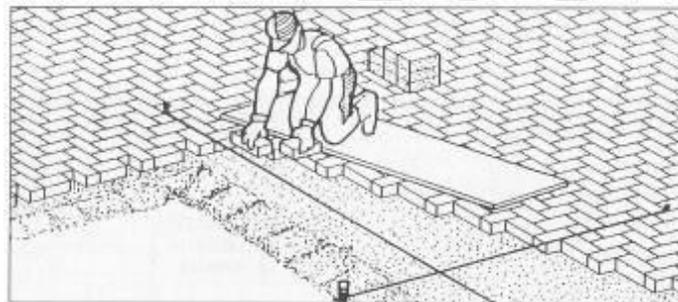
primeiramente uns 18 blocos e, a seguir 1 ou 2 colocadores poderão continuar com as duas fileiras seguindo a diagonal sempre da frente para trás.



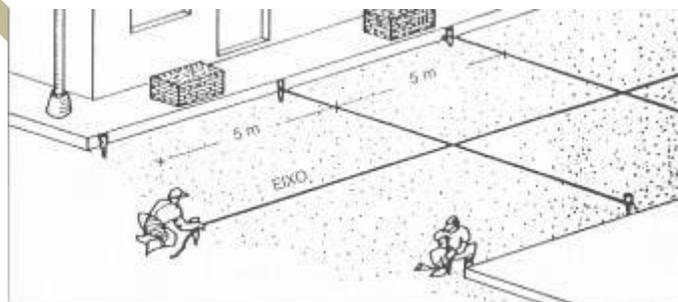
Caso se queira que a diagonal da espinha de peixe avance da direita para a esquerda, somente um colocador poderá avançar pela diagonal colocando uma única fileira para frente e logo a seguinte para trás. Para espinhas de peixe posicionadas em outro ângulo qualquer, recomenda-se empregar este segundo esquema, embora dê um maior número de ajustes.

3.7.2 Alinhamento dos blocos de concreto

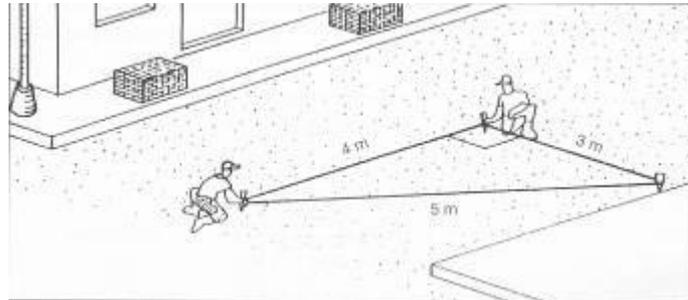
Um alinhamento correto dos blocos depende de unidades de boa qualidade (dimensões homogêneas) e esmero dos colocadores durante a montagem. Não há muita diferença no rendimento da colocação de blocos corretamente alinhados ou colocados de forma descuidada. No entanto, a diferença na aparência será expressiva.



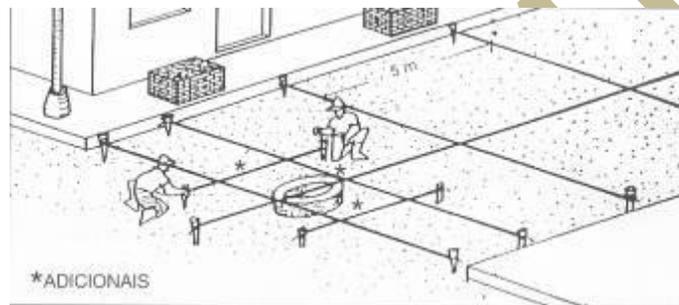
É importante manter sob controle, ao longo da via, tanto o padrão de posicionamento como o alinhamento dos blocos. Com este objetivo deve-se utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos.



Definida uma frente de avanço, o alinhamento da colocação dos blocos deve ser verificado, pelo menos, com uma linha longitudinal e linhas transversais a cada 5 m. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira



Para poder checar ângulos retos, especialmente no início do serviço, é empregada uma linha de 12 m, com as extremidades unidas e com marcas correspondentes aos 5, 4 e 3 m. Colocando as marcas de 3 e 4 m sobre estacas e esticando o conjunto, a diagonal do triângulo coincidirá exatamente com a marca dos 5 m.



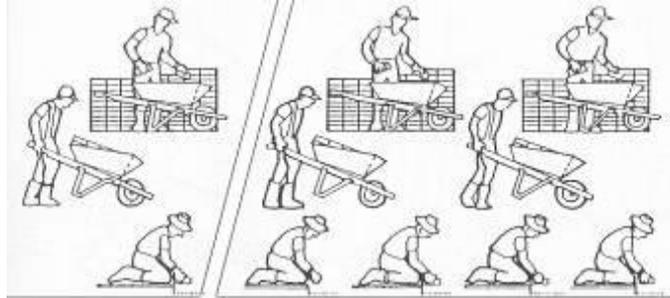
Quando houver interrupções na via (sumidouros, caixas de inspeção ou outros confinamentos internos), a seqüência de colocação deverá ser controlada com linhas em forma de quadrícula ao seu redor, de modo a não perder o alinhamento até que esta interferência seja ultrapassada.

3.7.3 Equipes de trabalho

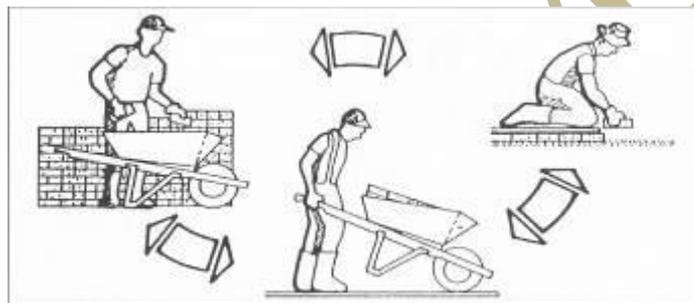
A etapa da montagem dos blocos é a atividade mais importante da construção do pavimento, pois responde, em grande medida, pela qualidade final deste. Dependem dela: nivelamento, alinhamento do padrão de colocação, regularidade superficial, largura das juntas etc., fundamentais para o acabamento e durabilidade do pavimento. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental exercer um estrito controle sobre cada uma das suas etapas.



Como os blocos são colocados, principalmente, a mão, o colocador deverá usar, ao máximo, luvas de proteção. O seu trabalho, no nível do chão, é cansativo. Para evitar fadiga terá que mudar freqüentemente de posição.



A equipe mínima de trabalho será de três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores.



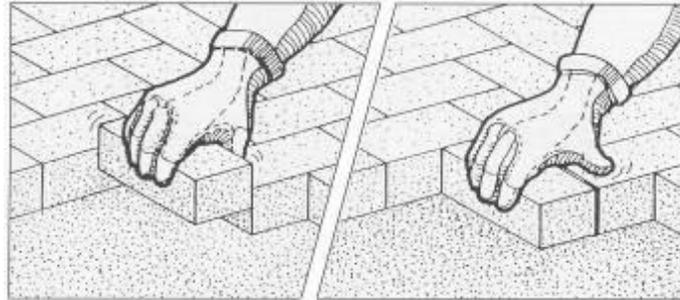
A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipes nas quais cada função possa ser exercida por todos, em rodízio.



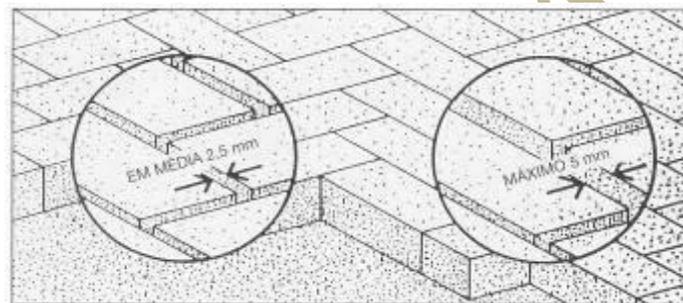
Durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não terminadas deverá ser exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

3.7.4 Juntas

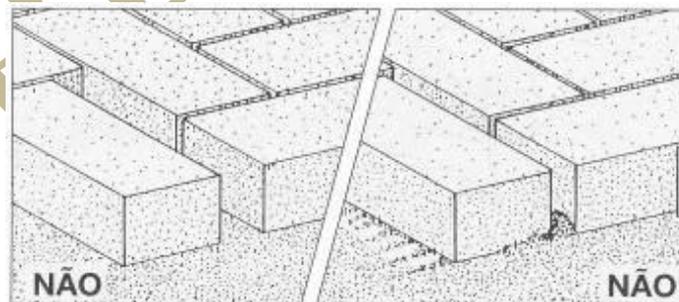
Além da uniformidade superficial dos blocos, também é importante que as juntas entre eles sejam as mais estreitas possíveis, de modo que o bom intertravamento garanta o bom funcionamento mecânico do pavimento, e de maneira que o pavimento não seja muito permeável, não seja afetado pelo escoamento da água nem facilite o crescimento de grama etc.



Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pegado com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia.



Procedendo desta forma se consegue a junta com a mínima abertura. Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente, 2,5 mm de abertura. No caso da abertura da junta ficar muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, para fechá-la.

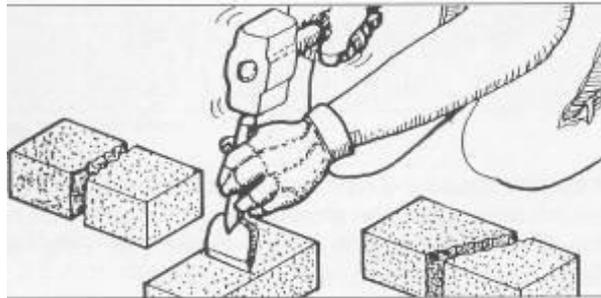


Procedimento inadequado é primeiro deitar o bloco sobre a areia e, logo, empurrá-lo horizontalmente contra os blocos vizinhos. A areia que se arrasta desta forma não permite um encosto perfeito.

Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

3.7.5 Ajustes

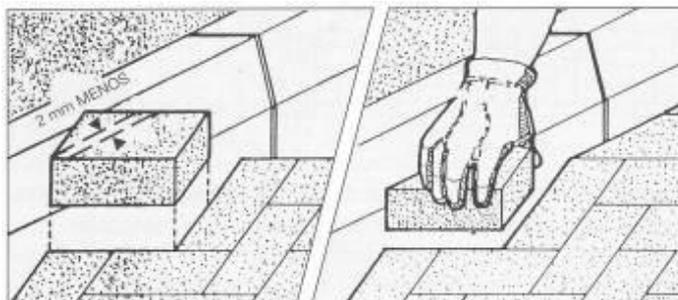
Uma vez terminada a montagem de todos os blocos inteiros que caibam num trecho, deve-se colocar os de ajuste (frações de unidade) nos vazios juntos a confinamentos, estruturas de drenagem etc. Estes ajustes são feitos com frações dos mesmos blocos inteiros colocados e com o mesmo alinhamento ou padrão de posicionamento do resto do pavimento. Existem três procedimentos para preparar os pedaços de blocos para ajustes, cada um dando faces de corte de qualidade diferente. Quanto melhor o plano de corte, mais cara é a sua obtenção e melhor será a sua aparência e o seu comportamento.



A forma mais simples de cortar o bloco é com talhadeira e marreta, apoiando a peça sobre um calço duro e dando um golpe seco. O fio da talhadeira deverá ter uma largura de 8 a 12 cm.

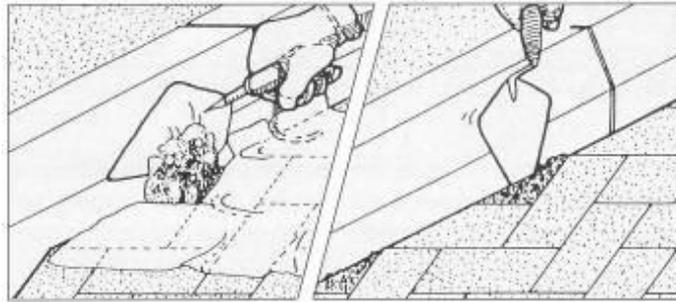


Uma outra maneira de produzir o corte da peça de ajuste é com o cisalhamento, entre duas lâminas, por golpe ou com auxílio de uma prensa (hidráulica ou parafuso). Por último, o corte de melhor qualidade é executado com serra circular munida de disco abrasivo e, estando o bloco preso numa morsa.



A peça de ajuste deve ser cortada 2 mm mais curta que o espaço a ser preenchido. O corte manual de ajustes muito pequenos é difícil. Para preencher os vazios de dimensões inferiores a

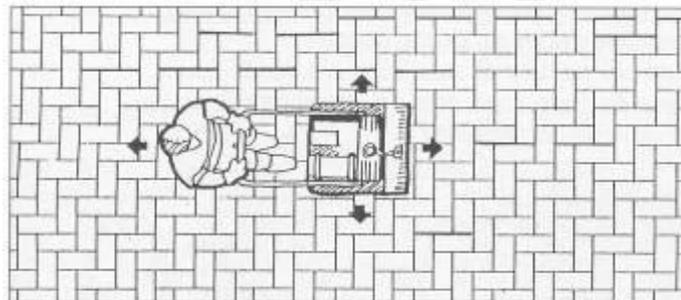
1/4 do bloco, é melhor usar uma argamassa muito seca (1 parte de cimento por 4 partes de areia) sacada com força no vazio.



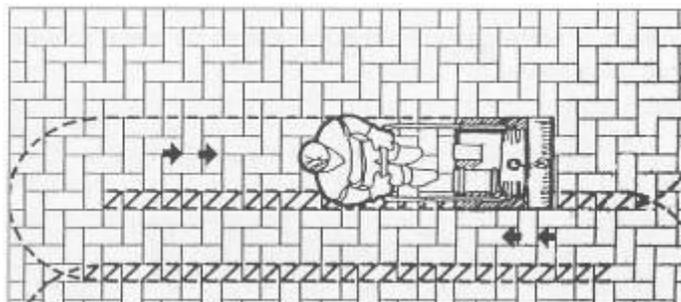
No preenchimento com esta argamassa deve-se tomar cuidado de cobrir os blocos vizinhos com plástico ou papel grosso para evitar o seu manchamento. Após o endurecimento da argamassa esta proteção é retirada. A argamassa é compactada com soquete e rasada com colher de pedreiro.

3.8 COMPACTAÇÃO INICIAL

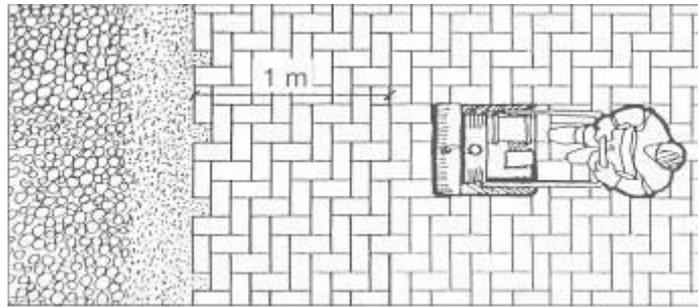
A compactação inicial tem como funções: rasar os blocos pela face externa, dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos e induzir esta a penetrar, de baixo para cima, nas juntas ent (e as faces laterais de modo de produzir o seu intertravamento).



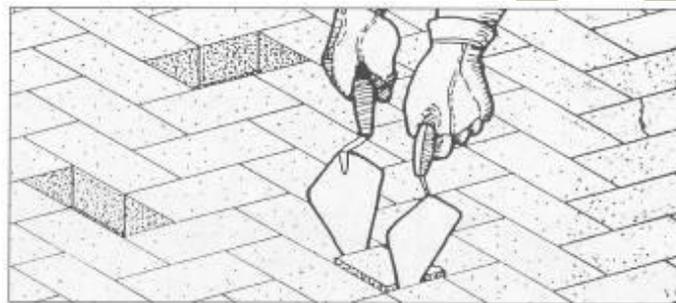
Tanto a compactação inicial, como a compactação final realizada logo após o rejuntamento, devem ser realizadas com uma placa de vibrocompressão de tamanho comum. Evitar equipamentos muito potentes em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura, pois podem provocar a sua quebra.



Na compactação inicial se deve passar a vibrocompactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.



A compactação e o rejuntamento com areia devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação. Esta faixa será compactada junto com o trecho seguinte.



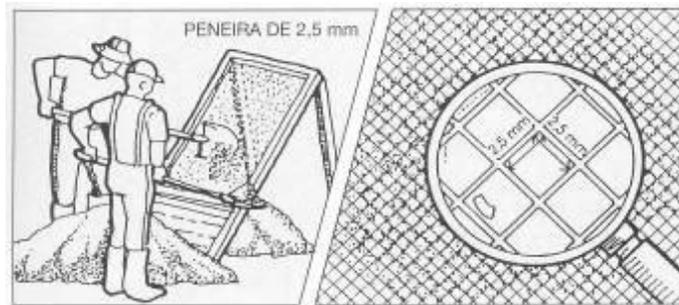
Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejunte e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

3.8.1 Selagem Das Juntas

No Rejuntamento com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Isto obriga a utilizar material e mão-de-obra de boa qualidade na execução deste selo e da compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente. Isto é válido tanto para um pavimentos novos como para já existentes.



No rejunte deve ser utilizada areia fina com grãos menores do que 2,5 mm, do tipo utilizado para preparar rebocos de paredes. No instante da colocação, a areia deve estar bem seca e não conter cimento ou cal. Nunca utilizar argamassa, o que tornaria o rejunte muito quebradiço.



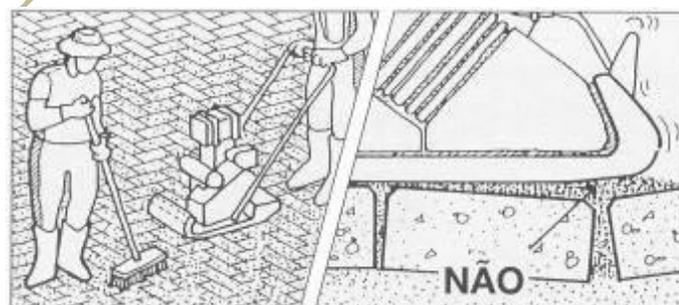
Quando muito molhado, a areia pode ser seca estendendo-a numa camada fina exposta ao sol ou coberta. Deve-se evitar a sua contaminação com o solo e ser freqüentemente remexida. De um modo geral, não são necessários mais de 3,5 litros de areia por m², ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento.



A areia é posta sobre os blocos de concreto numa fina camada (insuficiente para cobri-los totalmente) e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. A varrição pode ser alternada (desde que se disponha do pessoal suficiente) com a compactação final.

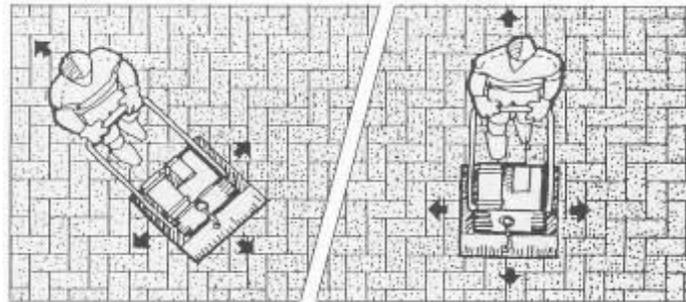
3.9 COMPACTAÇÃO FINAL E LIMPEZA

A compactação final se destina a dar a firmeza definitiva ao pavimento e, portanto, não se deve economizar esforços na sua execução. Porém, mesmo que tenha sido muito bem executada, o tráfego posterior continuará compactando a areia das juntas e acomodando os blocos.



A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se

que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos quando a vibrocompactadora passar sobre eles.



Deverão ser feitos, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompressora e sobreposicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

O excesso da areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a frenagem não for dificultada ou a poeira não incomodar.



Caso isto não seja possível, deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

4 GABIÕES

Os gabiões devem ser construídos por meio da utilização de caixas e colchões metálicos constituídos por telas com fios de aço galvanizados dispostos em malha hexagonal com dupla torção e devem ser preenchidos com pedras britadas arrumadas manualmente.

A montagem deve ser realizada no local onde os mesmos serão instalados. Após o nivelamento da base, as caixas metálicas devem ser sequencialmente dispostas de forma a serem preenchidas, sequencialmente, com as pedras britadas, até que cada camada seja concluída. O mesmo procedimento deve ser adotado para as demais camadas até que o ápice da construção indicado no projeto.

As caixas devem estar atadas uma as outras e com arame reforçado, com torção entre as malhas, de forma a torna-las um corpo contíguo. Após, devem ser preenchidas com as pedras britadas, observando-se para que haja uma confragem resistente, com cerca de 5,0 cm superior a caixa, de modo a tornar a malha tensa, permitindo que a parte frontal apresente um



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

plano regular. As pedras com maior dimensão e mais lisas devem ser dispostas na parte frontal da caixa.

Tirantes longitudinais, confeccionado com arame resistente e retorcido, devem ser instalados a cada 30,0 cm e separados a cada 50,0 cm, no sentido horizontal da construção.

O fechamento das caixas deve ser realizado por meio do cerzimento da tampa com arame galvanizado reforçado, através de uma pequena alavanca com um lado curvo. Não pode haver coincidência das uniões entre as caixas no sentido vertical, quando existir mais uma fiada de gabiões.

As caixas devem possuir comprimento de um metro e meio e seção transversal quadrada com um metro de aresta. Nos colchões, o comprimento será de dois metros, com seção transversal. A rede metálica que comporão as caixas deve apresentar resistência mecânica elevada, de modo que se houver ruptura de um dos arames, a dupla torção dos elementos preserve a forma e a flexibilidade da malha, absorvendo as deformações excessivas. Nas faces do gabião onde houver contato direto com o solo será aplicada manta geotêxtil RT 07 kN/m.

O arame dos gabiões deverá ser protegido por uma galvanização dupla, eficiente contra a ação das intempéries e de águas e solos agressivos. Deve permitir que haja flexibilidade do gabião, permitindo que a estrutura se acomode aos recalques diferenciais e as permeabilidades do solo.

Para executar os gabiões a empresa contratada deve observar o que determinam, dentre outras, as seguintes normas técnicas: ABNT NBR 08964, ABNT NBR 8044, ABNT NBR 11682 e ABNT NBR 6122, sendo dela a obrigação de desenvolver os projetos complementares necessários para a realização desta etapa da obra.

5 ORÇAMENTO

Juntamente com esse memorial segue o Orçamento e Cronograma Físico-financeiro para implantação do projeto em questão, considerando a tabela do DER-ES como referencial de preços unitários, com data-base de Junho 2015 e IOPES de Janeiro de 2016, acrescido com percentual de 29,63%, a título de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, atendendo aos procedimentos gerais estabelecidos no Manual de Obras Públicas - Licitação e Execução - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6 ORDEM DE EXECUÇÃO

A sequência de execução dos serviços será definida pela fiscalização, onde a obra será executada na seguinte sequência:

1. Pavimentação e Drenagem de diversas ruas do Bairro Camata
Gabião
Etapa I
Etapa II
2. Pavimentação e Drenagem de ruas do Bairro Novo Horizonte
3. Pavimentação e Drenagem de diversas ruas do Bairro Leonório
Etapa I
Etapa II
Etapa III
Etapa IV



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DA MUNICIPALIDADE				DATA-BASE: DER - junho/2015 , IOPES - Janeiro/2016 - BDI: 29,63%			
LOCAL: PEDRO CANÁRIO- ES							
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Contratada	
						R\$ Unit	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE OBRAS						
1.1	20703	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1utilização)	m²	10,90	329,03	3.586,39
1.2	20701	IOPES	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²	14,50	533,49	7.735,65
1.3	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	30,52	305,20
1.4	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	5,00	280,28	1.401,40
1.5	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	15,00	364,40	5.466,00
1.6	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	1.459,20	1.459,20
SUB-TOTAL - 01							19.953,84

BAIRRO CAMATA							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00	205,07	1.640,57



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.2	10512	IOPES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	dia	10,00	498,12	4.981,20
2.3	42046	DER-ES	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	9,00	16,48	148,32
2.4	41359	DER-ES	Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte	m	30,00	22,42	672,60
SUB-TOTAL 02							7.442,69
3	TERRAPLANAGEM						
3.1	40106	DER-ES	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m ³	2.562,53	9,22	23.626,53
3.2	40107	DER-ES	Compactação de aterros 100% PN	m ³	854,17	4,91	4.193,97
SUB - TOTAL 03							27.820,50
4	DRENAGEM						
4.1	42750	DER-ES	Corpo BSTC diametro 0,30 m C.S MF inclusive escavação, reateroo e transporte do tubo em Vias urbanas	m	150,00	105,89	15.883,50
4.2	40424	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	517,00	143,47	74.173,99
4.3	40545	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H->1,60 m	und	10,00	1.879,82	18.798,20
4.4	40432	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	170,00	440,35	74.859,50
4.5	40547	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H->2,50 m	und	4,00	3.626,24	14.504,96
4.6	43087	DER-ES	Tampão F.F.A.P com 100Kg, assentamento e transporte em Vias Urbanas	und	16,00	292,87	4.685,92
4.7	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	30,00	1.203,95	36.118,50
4.10	40546	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H->2,00 m	und	2,00	2.922,18	5.844,36
SUB-TOTAL 04							244.868,93
5	PAVIMENTAÇÃO						
5.1	40753	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m	m ²	17.083,50	3,03	51.763,01
5.2	200202	IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	4.543,00	41,96	190.619,39
5.3	200206	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	17.083,50	68,64	1.172.569,59



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.4	42504	DER-ES	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	m ²	938,00	41,39	38.823,82
5.5	30208	IOPES	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	593,40	94,64	56.161,02
5.6	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	17.083,50	0,84	14.380,09
SUB-TOTAL - 05							1.524.316,91
6	LANÇAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS						
6.1	10401	IOPES	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m ²	320,00	0,93	R\$ 297,88
6.2	104501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	160,00	9,73	R\$ 1.557,54
6.3	40259	DER-ES	Escavação manual em mat. 1ª cat. H-> 1,50 a 3,00 m	m ³	216,00	71,25	R\$ 15.390,00
6.4	42995	DER-ES	Gabiões com caixas e sacos galvanizados, com geotêxtil não tecido RT 07 kN/m, em Vias Urbanas	m ³	234,00	325,46	R\$ 76.157,64
6.5	40722	DER-ES	Enrocamento de pedra jogada exclusive fornecimento e transporte (material considerado em medição)	m ³	80,00	8,02	R\$ 641,60
6.6	40327	DER-ES	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	m ²	120,00	174,46	20.935,20
6.7	40983	DER-ES	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	m	310,00	7,62	2.362,20
SUB-TOTAL - 06							117.342,06
7	DECIDA ÁGUAS PLUVIAIS - ESCALONAMENTO (DAD 03/04)						
7.1	10402	IOPES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	23,38	3,01	70,39
7.2	10501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	23,38	11,71	273,67
7.3	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	1,85	39,14	72,40
7.4	30119	IOPES	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m ²	0,55	20,47	11,26
7.5	40249	IOPES	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	2,65	163,89	434,32
7.6	40320	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	2,95	560,33	1.652,97
7.7	40732	DER-ES	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-01)	Unid.	1,00	546,75	546,75
SUB-TOTAL - 07							3.061,76
TOTAL GERAL BAIRRO CAMATA							1.924.852,86



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

BAIRRO NOVO HORIZONTE							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	205,07	1.640,57
2.2	10512	IOPES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	dia	5,00	498,12	2.490,60
2.3	42046	DER-ES	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	6,00	16,48	98,88
2.4	41359	DER-ES	Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte	m	30,00	22,42	672,60
SUB-TOTAL 02							4.902,65
3	TERRAPLENAGEM						
3.1	40106	DER-ES	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	m ³	591,60	9,22	5.454,55
3.2	40107	DER-ES	Compactação de aterros 100% PN	m ³	197,20	4,91	968,25
SUB-TOTAL 03							6.422,80
5	PAVIMENTAÇÃO						
5.1	40753	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m	m ²	3.944,00	3,03	11.950,32
5.2	200202	IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	843,80	41,96	35.404,94
5.3	200206	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	3.690,86	68,64	253.331,59
5.4	40362	DER-ES	Concreto estrutural fck -> 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada	m ³	20,25	601,93	12.189,08
5.5	41240	DER-ES	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L->0,40m)	m ²	1.687,60	71,76	121.102,18
5.6	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	3.944,00	0,84	3.319,87
SUB-TOTAL - 05							437.297,98
TOTAL GERAL BAIRRO NOVO HORIZONTE							448.623,43

BAIRRO LEONÓRIO							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	205,07	1.640,57
2.2	10512	IOPES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	dia	12,00	498,12	5.977,44
2.3	42046	DER-ES	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	6,00	16,48	98,88
2.4	41359	DER-ES	Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte	m	30,00	22,42	672,60
SUB-TOTAL 02							8.389,49
3	TERRAPLENAGEM						
3.1	40106	DER-ES	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	m ³	1.855,93	R\$ 9,22	R\$ 17.111,67
3.2	40107	DER-ES	Compactação de aterros 100% PN	m ³	618,64	R\$ 4,91	R\$ 3.037,52
SUB-TOTAL 03							R\$ 20.149,20
4	DRENAGEM						
4.1	42750	DER-ES	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S MF inclusive escavação, reateroo e transporte do tubo em Vias urbanas	m	115,00	105,89	12.177,35
4.2	40424	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	506,00	143,47	72.595,82
4.3	40545	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H->1,60 m	und	9,00	1.879,82	16.918,38
4.4	43087	DER-ES	Tampão F.F.A.P com 100Kg, assentamento e transporte em Vias Urbanas	und	9,00	292,87	2.635,83
4.5	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	23,00	1.203,95	27.690,85
SUB-TOTAL 04							132.018,23
5	PAVIMENTAÇÃO						
5.1	40753	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m	m ²	12.372,88	3,03	37.489,83
5.2	200202	IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	3.487,15	41,96	146.317,06
5.3	200206	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	12.372,88	68,64	849.244,17
5.4	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	12.372,88	0,84	10.414,91
SUB-TOTAL - 05							1.043.465,97
SERVIÇOS DIVERSOS							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.01	40557	DER-ES	Pescoço de poço de visita H- >0,30 m, diâm. -> 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte	Unid.	89,00	124,67	11.095,63
TOTAL GERAL DIVERSOS							11.095,63
TOTAL GERAL							3.608.548,64

CPL - PMPC



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARTE RUAS BAIRRO CAMATA

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES

A= (2,00m x 4,00m)

A_{TOTAL} = 8,00m²

2.2 – Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)

D = 10,00 dias x 1

D_{TOTAL} = 10,00 dias

2.3- Cones para sinalização, fornecimento e colocação

Q= (1 x 9,00 unidades)

Q_{TOTAL} = 9,00 unidades

2.4 – Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte

L= (1 x 30,00m)

L_{TOTAL} = 30,00m

3.0 – TERRAPLANAGEM

3.1 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria

V = (17.083,50m² x 0,20m) – (17.083,50m² x 0,05m)

V = 3.416,70m³ – 854,17m³

V_{TOTAL} = 2.562,53m³

3.2 – Compactação de aterros 100% PN

V = (17.083,50m² x 0,05m)

V_{TOTAL} = 854,17m³

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias urbanas

L= (30,00 x 5,0m)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

L_{TOTAL} = 150,00m

4.2 – Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo

L_{Rua Itaunas} = 48,00 + 48,00 + 52,00 + 52,00 = 200,00

L_{Rua Bela Vista} = 52,00m + 52,00m + 52,00m + 51,00m = 207,00m

L_{Rua Sete de Setembro} = 55,00m + 55,00m = 110,00m

L_{TOTAL} = 200,00m + 207,00m + 110,00m

L_{TOTAL} = 517,00m

4.3 – Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H->1,60 m

Q_{Rua Itaunas} = 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade = 4,00 unidades

Q_{Rua Bela Vista} = 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade = 4,00 unidades

Q_{Rua Sete de Setembro} = 1,00 unidade + 1,00 unidade = 2,00 unidades

Q_{TOTAL} = 4,00 unidades + 4,00 unidades + 2,00 unidades

Q_{TOTAL} = 10,00 unidades

4.4 – Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo

L_{Rua 13 de Maio} = 45,00m + 42,50m + 42,50m + 40,00m

L_{TOTAL} = 170,00m

4.5 – Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H->2,00 m

Q_{Rua 13 de Maio} = 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade + 1,00 unidade

Q_{TOTAL} = 4,00 unidades

4.6 – Tampão F.F.A.P com 100Kg, assentamento e transporte em Vias Urbanas

Q = 10,00 unidades + 4,00 unidades + 2,00 unidades

Q_{TOTAL} = 16,00 unidades

4.7 – Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas

Q = 2,00 unidades + 2,00 unidades + 2,00 unidades + 3,00 unidades + 4,00 unidades + 4,00 unidades + 4,00 unidades + 2,00 unidades + 2,00 unidades + 3,00 unidades + 2,00 unidades

Q_{TOTAL} = 30,00 unidades



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.8 - Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H->2,00 m

Q Rua 13 de maio = 1,00 unidade + 1,00 unidade

Q = 2,00 unidades

5.0 – PAVIMENTAÇÃO

5.1- Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m

A Rua 13 de Maio	3.360,00
A Rua Sete de Setembro	2.800,00
A Rua Nossa Senhora de Fatima	896,00
A Rua Porto Azul	665,00
A Rua Bela Vista	3.598,00
A Rua Itaúnas	819,00
A Rua Vale Itaúnas	1.718,50
A Remoção e reassentamento	938,00
A Avenida Anchieta	1.589,00
A Rua José Brunelli Sobrinho	140,00
A Rua Santa Salomão Pinheiros	140,00
A Rua Adilson Almeida Araújo	140,00
A Rua Antônio Tadeu Rossetti	140,00
A Rua Roselia Rossetti	140,00
A_{TOTAL} =	17.083,50

5.2 – Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

L Rua 13 de Maio	953,00
L Rua Sete de Setembro	786,00
L Rua Nossa Senhora de Fatima	256,00
L Rua Porto Azul	190,00
L Rua Bela Vista	1.028,00
L Rua Itaúnas	220,00
L Rua Vale Itaúnas	456,00
L Avenida Anchieta	454,00
L Rua José Brunelli Sobrinho	40,00
L Rua Santa Salomão Pinheiros	40,00
L Rua Adilson Almeida Araújo	40,00
L Rua Antônio Tadeu Rossetti	40,00
L Rua Roselia Rossetti	40,00
L TOTAL =	4.543,00

5.3 – Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

A Rua Sete de Setembro	2.800,00
A Rua Nossa Senhora de Fatima	896,00
A Rua Porto Azul	665,00
A Rua Bela Vista	3.598,00
A Rua Itaúnas	819,00
A Rua Vale Itaúnas	1.718,50
A Remoção e reassentamento	938,00
A Avenida Anchieta	1.589,00
A Rua José Brunelli Sobrinho	140,00
A Rua Santa Salomão Pinheiros	140,00
A Rua Adilson Almeida Araújo	140,00
A Rua Antônio Tadeu Rossetti	140,00
A Rua Roselia Rossetti	140,00
A TOTAL =	17.083,50

5.4 – Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas

$$A = (43,00m \times 7,00m) + (79,00m \times 7,00m) + (12,00m \times 7,00m)$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

$$A = 301,00\text{m}^2 + 553,00\text{m}^2 + 84,00\text{m}^2$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 938,00\text{m}^2$$

5.5 – Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³)

$$V = (312,00 + 65,00 + 11,00 + 277,00 + 117,00 + 207,00) \times 3,00 \times 0,20$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 593,40\text{m}^3$$

5.6 – Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)

A Rua 13 de Maio	3.360,00
A Rua Sete de Setembro	2.800,00
A Rua Nossa Senhora de Fatima	896,00
A Rua Porto Azul	665,00
A Rua Bela Vista	3.598,00
A Rua Itaúnas	819,00
A Rua Vale Itaúnas	1.718,50
A Remoção e reassentamento	938,00
A Avenida Anchieta	1.589,00
A Rua José Brunelli Sobrinho	140,00
A Rua Santa Salomão Pinheiros	140,00
A Rua Adilson Almeida Araújo	140,00
A Rua Antônio Tadeu Rossetti	140,00
A Rua Roselia Rossetti	140,00
A_{TOTAL}=	17.083,50

6.0 – LANÇAMENTO DE ÁGUAS FLUVIAIS

6.1- Corte de capoeira fina, a foice (manual)

$$A = (8,00 \times 40,00)$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 320,00 \text{ m}^2$$

6.2- Locação de obra com gabarito de madeira

$$A = (4,00 \times 40,00)$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 160,00 \text{ m}^2$$

6.3- Escavação manual em mat. 1ª cat. H-> 1,50 a 3,00 m



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

$$V = (20,00 \times 4,00 \times 1,50) + (20,00 \times 4,00 \times 1,20)$$

$$V = (120,00 + 96,00)$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 216,00 \text{ m}^3$$

6.4- Gabiões com caixas e sacos galvanizados, com geotêxtil não tecido RT 07 kN/m, em Vias Urbanas

$$V = (20,00 \times 3,00 \times 0,50 \times 1,30) + (20,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 2,00 \times 1,30) + (20,00 \times 3,00 \times 0,50 \times 1,30) + (20,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 4,00 \times 1,30)$$

$$V = (39,00 + 52,00 + 39,00 + 104,00)$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 234,00 \text{ m}^3$$

6.5- Enrocamento de pedra jogada exclusive fornecimento e transporte (utilização M3 7,71 de material considerado em medição)

$$V = (20,00 \times 1,50 \times 0,50 \times 2,00) + (20,00 \times 2,50 \times 0,50 \times 2,00)$$

$$V = (30,00 + 50,00)$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 80,00 \text{ m}^3$$

6.6- Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas

$$A = (20,00 \times 3,00 \times 2,00)$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 120,00 \text{ m}^2$$

6.7- Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção

$$L = (50,00 + 50,00 + 50,00 + 50,00 + 55,00 + 55,00)$$

$$L_{\text{TOTAL}} = 310,00 \text{ m}$$

7.0 – DECIDA DE ÁGUA PLUVIAIS – ESCALONAMENTO

7.1 - Raspagem e limpeza do terreno (manual)

$$A = (7,00 \text{ m} \times 3,34 \text{ m})$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 23,38 \text{ m}^2$$

7.2 - Locação de obra com gabarito de madeira

$$A = (7,00 \text{ m} \times 3,34 \text{ m})$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 23,38 \text{ m}^2$$



7.3 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

$$V = (0,37 \times 5,00)$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 1,85\text{m}^3$$

7.4 - Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg

$$A = (0,11 \times 5,00)$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 0,55\text{m}^2$$

7.5 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

$$A = (0,53 \times 5,00)$$

$$A_{\text{TOTAL}} = 2,65\text{m}^2$$

7.6 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=15$ MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

$$V = (0,59 \times 5,00)$$

$$V_{\text{TOTAL}} = 2,95\text{m}^3$$

7.7 - Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'agua de aterro (DEB-01)

$$Q = (1,00 \times 1,00)$$

$$Q_{\text{TOTAL}} = 1,00 \text{ unidade}$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARTE RUAS BAIRRO NOVO HORIZONTE

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES

$$A = (2,00\text{m} \times 4,00\text{m})$$

$$A = 8,00\text{m}^2$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.2 – Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)

D = 5,00 dia x 1

D = 5,00 dia

2.3 – Cones para sinalização, fornecimento e colocação

Q= (1 x 6,00 unidades)

Q= 6,00 unidades

2.4 – Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte

L= (1 x 30,00m)

L= 30,00m

3.0- TERRAPLANAGEM

3.1 – Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria

$V = (3.944,00\text{m}^2 \times 0,20\text{m}) - (3.944,00\text{m}^2 \times 0,05\text{m})$

$V = 788,80\text{m}^3 - 197,20\text{m}^3$

V = 591,60m³

3.2 – Compactação de aterros 100% PN

$V = (3.944,00\text{m}^2 \times 0,05\text{m})$

V = 197,20m³

5.0 – PAVIMENTAÇÃO

5.1- Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Canavieiras	2.520,00
A Rua Malenza	1.424,00
L_{TOTAL} =	3.944,00

5.2 – Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Logradouro	Meio-Fio (m)
L Rua Canavieiras	505,80
L Rua Malenza	338,00
L_{TOTAL}=	843,80

5.3 – Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Canavieiras	2.520,00
A Rua Malenza	1.424,00
A_{TOTAL}=	3.944,00

$$A_{\text{pav}} = \{ (2.520,00\text{m}^2 + 1.424,00\text{m}^2) - [(505,80\text{m} + 338,00\text{m}) \times 0,30\text{m}] \}$$

$$A_{\text{pav}} = \{3.944,00\text{m}^2 - 253,14\text{m}^2\}$$

$$A_{\text{pav}} = \mathbf{3.690,86\text{m}^2}$$

5.4 – Concreto estrutural fck -> 25,0 MPa, inclusive fornecimento e transporte do cimento, areia e pedra britada

$$A = [(505,80\text{m} + 338,00\text{m}) \times 0,30\text{m} \times 0,08\text{m}]$$

$$A = \mathbf{20,25\text{m}^3}$$

5.5 – Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L >0,40m)

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Canavieiras	1.011,60
A Rua Malenza	676,00
A_{TOTAL}=	1.687,60

5.6 – Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Canavieiras	2.520,00
A Rua Malenza	1.424,00
A_{TOTAL}=	3.944,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

PARTE RUAS BAIRRO LEONÓRIO

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- *Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES*

A= (2,00m x 4,00m)

A= 8,00m²

2.2 – *Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)*

Q = 12,00 dia x 1

Q = 12,00 dia

2.3- *Cones para sinalização, fornecimento e colocação*

Q= (1 x 6,00 unidades)

Q= 6,00 unidades

2.4 – *Sinalização de obras urbanas com tela de proteção de segurança de PVC cor laranja c/ suporte*

L= (1 x 30,00m)

L= 30,00m

3.0- TERRAPLANAGEM

3.1 – *Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria*

V = (12.372,88m² x 0,20m) - (12.372,88m² x 0,05m)

V = 2.474,57m³ - 618,64m³

V = 1.855,93m³

3.2 – *Compactação de aterros 100% PN*

V = 12.372,88m² x 0,05m

V = 618,64m³

4.0 – DRENAGEM

4.1 – *Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias urbanas*

L= (23,00 x 5,0m)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

L= 115,00m

4.2 – *Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo*

$$L_{\text{Rua Paulo VI}} = 65,00\text{m} + 65,00\text{m} = 130,00\text{m}$$

$$L_{\text{Rua Guarapari}} = 38,00\text{m} + 55,00\text{m} + 60,00\text{m} = 153,00\text{m}$$

$$L_{\text{Rua Pinheiros}} = 51,00\text{m} + 52,00\text{m} = 103,00\text{m}$$

$$L_{\text{Rua Morro Dantas}} = 60,00\text{m} + 60,00\text{m} = 120,00\text{m}$$

$$L_{\text{TOTAL}} = 130,00\text{m} + 153,00\text{m} + 103,00\text{m} + 120,00\text{m}$$

L_{TOTAL} = 506,00m

4.3 – *Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H->1,60 m*

$$Q_{\text{Rua Paulo VI}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 3,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Guarapari}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Pinheiros}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Morro Dantas}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{TOTAL}} = 3,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades}$$

Q_{TOTAL} = 9,00 unidades

4.4 – *Tampão F.F.A.P com 100Kg, assentamento e transporte em Vias Urbanas*

$$Q_{\text{Rua Paulo VI}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 3,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Guarapari}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Pinheiros}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{Rua Morro Dantas}} = 1,00\text{unidades} + 1,00\text{unidades} = 2,00\text{unidades}$$

$$Q_{\text{TOTAL}} = 3,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades}$$

Q_{TOTAL} = 9,00 unidades

4.5 – *Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas*

$$Q = 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 3,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 4,00\text{unidades} + 4,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades} + 2,00\text{unidades}$$

Q_{TOTAL} = 23,00 unidades

5.0 – PAVIMENTAÇÃO

5.1- *Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Logradouro	Área (m²)
A Rua Morro Dantas	1.228,50
A Rua Paulo VI	4.056,50
A Rua Julio Cesar	1.214,50
A Rua Guarapari	1.036,00
A Rua Pinheiros	714,00
A Travessa Mucurici	806,40
A Rua Itaguaçí (trecho 01)	800,00
A Rua Itaguaçí (trecho 02)	380,25
A Rua Itaguaçí (trecho 03)	336,18
A Rua Morro Dantas	754,00
A Rua Benevides Junior	412,00
A Rua Vinhatico	182,00
A Rua José Jessuino da Rocha	368,55
A Rua José Jessuino da Rocha	84,00
A_{TOTAL}=	12.372,88

5.2 – Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Logradouro	Meio-Fio (m)
L Rua Morro Dantas	351,00
L Rua Paulo VI	1.159,00
L Rua Julio Cesar	347,00
L Rua Guarapari	296,00
L Rua Pinheiros	204,00
L Travessa Mucurici	224,00
L Rua Itaguaçí (trecho 01)	200,00
L Rua Itaguaçí (trecho 02)	117,00
L Rua Itaguaçí (trecho 03)	119,00
L Rua Morro Dantas	232,00
A Rua Benevides Junior	103,00
A Rua Vinhatico	19,00
A Rua José Jessuino da Rocha	98,30
A Rua José Jessuino da Rocha	17,85
L_{TOTAL}=	3.487,15



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.3 – Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Morro Dantas	1.228,50
A Rua Paulo VI	4.056,50
A Rua Julio Cesar	1.214,50
A Rua Guarapari	1.036,00
A Rua Pinheiros	714,00
A Travessa Mucurici	806,40
A Rua Itaguaçí (trecho 01)	800,00
A Rua Itaguaçí (trecho 02)	380,25
A Rua Itaguaçí (trecho 03)	336,18
A Rua Morro Dantas	754,00
A Rua Benevides Junior	412,00
A Rua Vinhatico	182,00
A Rua José Jessuino da Rocha	368,55
A Rua José Jessuino da Rocha	84,00
A_{TOTAL}=	12.372,88

5.4 – Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Logradouro	Área (m ²)
A Rua Morro Dantas	1.228,50
A Rua Paulo VI	4.056,50
A Rua Julio Cesar	1.214,50
A Rua Guarapari	1.036,00
A Rua Pinheiros	714,00
A Travessa Mucurici	806,40
A Rua Itaguaçí (trecho 01)	800,00
A Rua Itaguaçí (trecho 02)	380,25
A Rua Itaguaçí (trecho 03)	336,18
A Rua Morro Dantas	754,00
A Rua Benevides Junior	412,00
A Rua Vinhatico	182,00
A Rua José Jessuino da Rocha	368,55
A Rua José Jessuino da Rocha	84,00
A_{TOTAL}=	12.372,88

8.0 – DIVERSOS

8.01 - Pescoço de poço de visita H->0,30 m, diâm. -> 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte

L Novo Horizonte = 843,80m

L Camata = 4.543,00m

L Leonório = 3.487,15m

L_{TOTAL} = 843,80m + 684,00m + 3.487,15m

L_{TOTAL} = 8.873,95m

Q = (8.873,95m / 2) / 50,00m

Q = 89,00 unidades



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS

Serviço: Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm

UNIDADE: M²

MÃO DE OBRA	Unid	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CALCETEIRO							
SERVENTE							
SubTotal:							
MATERIAL	Unid	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Subtotal	
PO DE PEDRA							
BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM,35MPA(48UND/M2)							

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)		
Materiais (B)		
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		
Custo Horário Total (A+C)		
Custo Unitário da Execução [(A/D)+(C/D)] = E		
Custo Direto Total (B+E)		
Bonificações e Despesas Indiretas – BDI		
CUSTO UNITÁRIO		



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DA MUNICIPALIDADE
LOCAL: PEDRO CANÁRIO- ES

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES R\$	PESO %	PERÍODO (MESES)													
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	INSTALAÇÃO DE OBRAS	Financeiro (R\$)	19.953,84	0,55%				19.953,84										
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro (R\$)	20.734,82	0,57%				6.911,61	6.911,61	6.911,61								
03	TERRAPLANAGEM	Financeiro (R\$)	54.392,50	1,51%						10.878,50	14.930,88	14.930,88	13.652,24					
04	DRENAGEM	Financeiro (R\$)	376.887,16	10,44%					75.377,43	75.377,43	75.377,43	75.377,43	75.377,43					
05	PAVIMENTAÇÃO	Financeiro (R\$)	3.005.080,86	83,28%						429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27	429.297,27
06	LANÇAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS	Financeiro (R\$)	117.342,06	3,25%				58.671,03	58.671,03									
07	DECIDA ÁGUAS PLUVIAIS - ESCALONAMENTO (DAD 03/04)	Financeiro (R\$)	3.061,76	0,08%				1.530,88	1.530,88									
08	DIVERSOS	Financeiro (R\$)	11.095,63	0,31%						1.585,09	2.195,84	2.195,84	2.195,84	2.195,84	2.195,84	727,18		
	Total geral (R\$)		3.608.548,64	100,00%				87.067,36	142.480,95	624.049,89	521.801,42	521.801,42	520.522,78	431.493,11	430.024,45	429.297,27		
	Total Acumulado (R\$)		3.608.548,64	100,00%				87.067,36	229.558,31	753.608,20	1.275.409,62	1.797.211,04	2.317.733,82	2.749.226,93	3.179.251,37	3.608.548,64		



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016
PROCESSO Nº 1385/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2016

O **Município de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede à _____, s/n, _____/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI nº _____, CIC nº _____, residente nesta Cidade, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de: **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉMOLDADOS, DOS BAIRROS CAMATA, NOVO HORIZONTE E LEONÓRIO, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, BLOQUETES TIPO PAVI'S, MEIOS-FIOS, AREIA, MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia (Anexo I), Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Composição Analítica dos Preços Unitários (Anexo IV) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo V), nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de nº 1385/2016, e Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2016** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a execução da obra de drenagem pluvial e pavimentação em blocos de concreto pré-moldado de ruas nos bairros Camata, Leonório e Novo Horizonte, localizados na sede deste município, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a completa e perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia (Anexo I), Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Composição Analítica dos Preços Unitários (Anexo IV) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo V), partes integrantes deste contrato.

1.2 Os serviços a serem prestados são os descritos no projeto básico, metodologia de execução e parâmetros de custos de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo (**Anexo III**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

3.1 O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem executados correrá por conta da verba constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2014 e exercícios subsequentes, cuja dotação orçamentária é:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000249.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.271 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS SATUR. MAURO/S. J. BATISTA/COLINA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000280.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.028 – CONST., CONS., PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PO.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000280.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 26 – TRANSPORTE.

Sub Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.028 – CONST., CONS., PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PO.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000249.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.271 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS SATUR. MAURO/S. J. BATISTA/COLINA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000237.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
Função: 15 – URBANISMO.
Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.
Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.
Projeto/Atividade: 1.022 – DRENAGEM E PAVIM. DE RUAS E AV. DOS B. LEO. S. RITA.
Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte do recurso: 36050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 1385/2016.

Ficha: 0000237.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 1.022 – DRENAGEM E PAVIM. DE RUAS E AV. DOS B. LEO. S. RITA.

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte do recurso: 36040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a **medição/ liquidação** efetuada pela PMPC.

4.1.1 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64**.

4.1.2 **A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia, em conformidade com o subitem 4.8.2 do Edital de Concorrência Pública em epígrafe, Art. 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.**

4.2 Os pagamentos dos serviços a serem executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.1 As medições dos serviços serão efetuadas pela fiscalização, sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva **medição** e documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

4.2.2 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, **aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos**, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

4.2.3 Incumbirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada parcela devida, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o cálculo do valor.

4.2.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.2.5 A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.2.6 Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

4.2.7 Obriga-se a Contratada, nos termos do **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.3 OS PAGAMENTOS SÓ SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS A PMPC:

4.3.1 Primeira fatura:

- a) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Pedro Canário/ES;
- c) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais;
- d) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- e) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- f) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- i) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- j) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.

4.3.2 Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Pedro Canário;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

4.3.3 Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- g) Termo de quitação.

4.4 Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a **Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05**.

4.5 O ISS (Imposto Sobre Serviço) calculado sobre a nota fiscal dos serviços, será retido na fonte;

4.6 Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se referem à prestação do serviço as seguintes informações:

- a) - O número do instrumento contratual;
- b) - O período trabalhado;
- c) - O nome, agência e código do banco (Para pagamento através de banco);
- d) - Número da conta corrente da contratada.

4.7 O Comprovante de depósito bancário de que trata o **item 4.3**, valerá como quitação da quantia devida.

4.8 Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa.
- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) - Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

4.9 Junto com os documentos estipulados no **item 4.3** deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) - Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) - Cópia da GPS _ Guia de Previdência Social devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato;
- c) - Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

4.10 Obriga-se a Contratada, nos termos do **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.11 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)– Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- b) – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- c) – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- d) – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.12 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.13– Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.14 – Fica assegurado ao contratado, o disposto no **art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, Alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1.1 O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

5.1.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (**artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93**).

5.1.3 - É facultado a Prefeitura Municipal de Pedro Canário–ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no **art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93).**

5.1.4 O prazo de vigência do Contrato será de **09 (NOVE) MESES**, contados a partir data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria **Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite **previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.**

5.1.5 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

5.1.6 O prazo para execução da obra será de **09 (NOVE MESES)**, a contar da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

5.2 A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o projeto básico e suas respectivas especificações, contidas neste Contrato, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal de sua responsabilidade, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços e EPI's será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

5.4 A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5.5 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.6 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.7 O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

5.8 A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

5.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.11 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.12 Além das especificações da planilha deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

5.13 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.14 Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha que faz parte integrante deste Contrato.

5.15 A Contratada deverá atender o que determina a NR 18 que regulamenta a Segurança e Medicina do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

5.16 O presente contrato poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, de acordo com os preceitos constantes no **Artigo 57, da Lei 8.666/93**.

5.17 A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

6.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades.

6.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes de equipe da Contratada, através de solicitação oficializada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência;

II – multas e juros, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o máximo de 20%;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado;

c) recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Multas e juros poderão ser cobrados cumulativamente, dependendo do caso concreto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 03 (três) meses;

b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2 As multas previstas no inciso II deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação para esse fim, podendo, a critério da administração, ser descontadas da caução já prestada, do pagamento devido ou cobradas judicialmente e serão aplicadas após regular processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7.3 A **Contratada** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior, devidamente comprovada, ou de instruções da **Administração Municipal**.

7.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 8.1 é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **Contratada** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.1 são de competência da **Secretária Municipal de Administração**, que poderá delegar ao Diretor do Departamento de Suprimento.

7.9 - Das decisões relativas à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, serão cabíveis, com efeito, suspensivo, na forma do **art. 109 da Lei nº 8.666/93**.

7.10 – todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, oriundas de processos, ficarão a encargo da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A **Administração Municipal** poderá declarar rescindido o **Contrato**, nos termos dos **Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93**, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do **§ 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93**;
- g) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** que prejudique a execução do **Contrato**;
- i) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **Secretaria Municipal de Administração**, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**.

m) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

8.2 - A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o **Contrato** por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **Contratada**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização;

8.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “h” do subitem 9.1, acarretará à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo Décimo Quarto do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2016**, o qual é parte integrante deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados ao **Município de Pedro Canário/ES**;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **Contratada**, ao **Município de Pedro Canário/ES**.

8.4 - A forma de rescisão do **Contrato**, bem como suas conseqüências estão elencadas na legislação em vigor que rege este **Contrato**;

8.5 - A Administração Municipal terá garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista nos **art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos e decisões relativos à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, cabem recurso na forma do **art. 109 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Devolver ao Contratante as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

10.2 Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Clausula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

10.3 Apresentar dentro de 20 (vinte) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, cópia da apólice de seguro contra fogo, com validade até o recebimento provisório da obra.

10.4 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

10.5 Fornecer à fiscalização do Contratante relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de **7 (SETE) DIAS** a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

10.5.1 Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive mestre e engenheiro/arquiteto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

10.6 Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.7 Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

10.8 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão da obra.

10.9 Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizado, identificado por crachá da empresa.

10.9.1 Destinar durante a vigência deste contrato no mínimo 30% (trinta por cento) da mão de obra aplicada na execução dos serviços operacionais a trabalhadores deste município.

10.10 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

10.11 Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registradas no "Diário de Obras", devendo demolir e refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

10.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

10.13 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

10.14 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

10.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

10.16 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependência do Contratante.

10.17 Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

10.18 Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

10.19 Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 (três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10.20 Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES.

10.21 Não poderá ser iniciado qualquer serviço sem que, previamente, a fiscalização haja aprovado o material a ser instalado.

10.21.1 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão sequer ser estocados no canteiro de obras.

10.22 Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

10.23 Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários dos equipamentos instalados na obra). A não-entrega dos citados documentos implicará o não-recebimento definitivo da obra.

10.24 Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

10.25 Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.26 Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.27 Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

10.28 Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada a obra não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

10.29 Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do Contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

10.30 Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

10.31 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

10.32 Manter, permanentemente, na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma, nos termos da legislação específica.

10.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

10.34 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

10.35 A CONTRATADA, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o **art. 37 da Constituição Federal**, e cumprimento da legislação.

10.36 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

10.37 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.38 A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

10.39 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

10.40 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

11.4 Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

11.5 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

11.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.7 Providenciar os termos de **acréscimos e decréscimos** pertinentes, nos limites do **§ 1º do Art. 65 da Lei 8666/93**.

11.8 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme **alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

12.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do **art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro na forma do **art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

14.1 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objetos do Contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o **art. 65, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor da proposta.**

14.2 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 horas após encerrada a sessão pública, com vistas a atender aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

15.1 – O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei, e após a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do **art. 40, XI, Lei n.º 8.666/93**, através da variação dos índices: **Disponibilidade Interna, Edificação, Máquinas e Equipamentos, Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, da Fundação Getulio Vargas – FGV**, como segue;

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMPC (conforme planilha orçamentária/PMPC).

I = Índice relativo ao mês de anualidade da data-base do orçamento da PMPC.

16.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, por telegrama ou por fax, devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

17.2 - A **Contratada** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

17.3 O Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2016** e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços elaborada pela Contratada e aceita pela PMPC, são partes integrantes do presente Contrato, independentes de sua transcrição.

17.4 - Fica eleito o foro de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

18 - CONSTITUEM-SE COMO ANEXOS A ESTE CONTRATO:

Anexo I – Memorial Descritivo/Projeto Básico/Memória de Cálculo.

Anexo II - Planilha orçamentária.

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro.

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2016.

xxxxxxx.
Prefeito Municipal
Contratante.

Contratada